



jornal do Notário

Você bem informado sobre o universo notarial

Informativo do Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo - Ano XII - N.º 143 Set/Out - 2011

XVI Simpósio de Direito Notarial

Evento a ser realizado nos dias
21, 22 e 23 de outubro debaterá
temas do notariado mundial



Destaque

7º concurso para outorga de delegações do Estado de São Paulo

Conquista

CNB-CF anuncia a criação de 16 seccionais estaduais

Entrevista

Corregedor Geral da Justiça de São Paulo fala de seus planos para os notários

Aperfeiçoamento à vista!

A edição deste *Jornal do Notário* reserva muitas reportagens de grande importância para o universo dos notários. Uma delas trata do **XVI Simpósio de**

Direito Notarial, evento que reúne grandes nomes nacionais e internacionais para trocar experiências e opiniões, a fim de inovar e evoluir esse segmento. Na ocasião, serão abordados temas atuais, como notariado mundial, meios de prova, perspectivas da atividade no Brasil, escritura pública, certificação digital, entre outros. O encontro visa ainda ao aperfeiçoamento profissional dos participantes.

E por falar em aprimoramento, esse é o assunto de outra matéria que mostra o alto nível das provas nos concursos públicos para outorga de delegações de notas e de registro. Isso significa a entrada de bons profissionais no mercado, aptos a desempenharem a função com seriedade, comprometimento e, conseqüentemente, oferecerem mais qualidade na prestação dos serviços.

Outro assunto interessante desta edição diz respeito à criação de 16 regionais em São Paulo, mais 26 em todos os Estados e Distrito Federal, sendo quatro em processamento, que passam a integrar o núcleo central da atividade. Trata-se de um grande passo para tornar o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF) uma referência no País como uma forte entidade de classe. Representa ainda a consolidação de um projeto que nos ajudará a avançar e buscar junto ao Poder

Público tudo o que a atividade notarial pode oferecer ao cidadão brasileiro por meio do assessoramento na segurança jurídica de todos os atos e negócios.

Destaco ainda a reportagem sobre os dez anos da criação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Entre os diversos fatos que ocorreram nessa década, vale lembrar o desenvolvimento do assinador digital de referência, *software* de referência para a assinatura de documentos eletrônicos. Essa inovação é resultado do acordo de cooperação técnica firmado entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e o Colégio Notarial do Brasil (CNB) – Seção São Paulo.

Por fim, nesta edição trazemos uma entrevista com o desembargador e Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Maurício Vidigal. Na reportagem, ele fala da importância da aproximação dos serviços judiciais e extrajudiciais, diz que pretende manter o projeto de Educação Continuada de Cartórios (Educartório) e aborda ainda a certificação digital, pioneiramente disciplinada pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Boa leitura!

Mateus Brandão Machado
Presidente em exercício do
Colégio Notarial do Brasil –
Seção São Paulo (CNB-SP)



Mateus Brandão Machado
Presidente em exercício
do CNB-SP



O **Jornal do Notário** é uma publicação bimestral do Colégio Notarial do Brasil - Seção de São Paulo, voltada para os profissionais dos serviços notariais e registrais do País, juizes, advogados e demais operadores do Direito. O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) não se responsabiliza pelos artigos publicados na revista, cuja opinião expressa somente as ideias de seus respectivos autores. É proibida a reprodução total ou parcial dos textos sem autorização do CNB-SP. **Endereço:** Rua Bela Cintra, 746 - 11º andar - CEP 01415-000 – São Paulo/SP. Fone: (11) 3122-6277. **Site:** www.cnbsp.org.br. **Presidente:** Mateus Brandão Machado. **Comitê de Comunicação CNB-SP:** Ana Paula Frontini, Laura Vissotto, Márcio Mesquita, Rodrigo Villalobos e Rafael Depieri. **Coordenação geral:** Laura Vissotto. **Elaboração:** Ketchum. **Diretoras executivas:** Vania Ciorlia e Regiane Zanatta. **Coordenação/edição:** Eri Yoshiy (MTB 27.735) e Letícia Colombini (MTB 26.598). **Redação:** Júlia Zillig, Gilmara Santos, Rosani Andreani e Augusto Pigini. **Projeto gráfico e editoração:** Mr. White. **Impressão:** JS Gráfica. **Tiragem:** 3.500. Colabore conosco, enviando suas sugestões, críticas ou notícias para o e-mail contato@cnbsp.org.br



4 Conta gotas
Notas, comunicados e resoluções para o dia a dia dos notários

6 Reestruturação
Conheça a nova composição do Conselho Nacional de Justiça

8 Destaque
Concurso difícil garante excelência nos serviços prestados

14 RDN3
Revista de Direito Notarial chega à sua terceira edição e traz como destaque o tributarista Paulo de Barros Carvalho

16 Trânsito Legal
Resolução do Contran tem como objetivo evitar fraudes na transferência de multas de trânsito

17 Evento
Encontro histórico é marcado pela criação de 16 seccionais

18 Entrevista
Corregedor Geral da Justiça destaca a importância da aproximação dos serviços judiciais e extrajudiciais

24 Café com Jurisprudência
Um balanço das primeiras palestras do terceiro módulo da iniciativa

25 Treinamento & Desenvolvimento
CNB-SP promove cursos de aperfeiçoamento profissional em novembro e dezembro

25 Intercâmbio
Universidades de Coimbra e Salamanca oferecem cursos de especialização em Direito Notarial

27 Tira Dúvidas
É possível retificar uma escritura pública por meio de ata notarial?

20 CAPA
XVI Simpósio de Direito Notarial
debaterá os principais temas da atividade

28 SOS Português
Dúvidas sobre a língua portuguesa são esclarecidas nesta coluna

29 CNB na Mídia
Assuntos como divórcios nos cartórios e pacto antenupcial geram mais de 210 notícias na mídia

32 Jurisprudência
Segunda Vara de Registros Públicos decide sobre autenticação de documentos extraídos da internet

34 Gestão Notarial
Quanto vale o seu cartório? O conhecimento é o bem mais valioso da serventia

36 Recicle-se
Cultivar plantas, flores e árvores em seu cartório ajuda a diminuir a emissão de gás carbônico

37 Meu Cartório
Ações socioambientais são os diferenciais do 4º Tabelionato de Notas de Osasco

38 Em equilíbrio
Terapias alternativas ajudam a reduzir o estresse e melhoram os resultados no trabalho

39 Mais Cultura
Lançamento de livro, concurso cultural e peça de teatro

Certificação Digital
Há dez anos a ICP - Brasil assegura validade jurídica a documentos eletrônicos

12

“ PONTO DE VISTA ”

10 Pacto Antenupcial: um instrumento de prevenção de conflitos
Por Fabiana Domingues Cardoso

15 Assinar escrituras abaixo do valor real é crime e pode causar a perda do imóvel
Por Marlon Roberto de Brito

26 Os melhores lugares para trabalhar
Por Gilberto Cavicchioli

30 A dedutibilidade das remunerações pagas e a questão do vínculo empregatício
Por Antonio Herance Filho

Cartórios só por lei

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, no dia 22 de setembro, que a criação, a extinção e a modificação das serventias extrajudiciais podem ser feitas apenas mediante lei em sentido estrito de iniciativa dos Tribunais de Justiça. A decisão foi tomada na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2415, considerada improcedente pela maioria dos ministros que seguiu o voto do relator, ministro Ayres Britto. Diante do fato de dez anos terem se passado desde a edição dos provimentos 747/2000 e 750/2001 pelo Judiciário paulista, com a consequente delegação de mais de 700 cartórios no Estado de São Paulo, o Plenário manteve os efeitos dos atos administrativos até o término do 7º concurso para notários e registradores. A partir de agora, no entanto, qualquer nova reestruturação dos serviços extrajudiciais deverá ser feita por meio de lei proposta pelo Tribunal de Justiça.

Segundo Britto, a medida foi tomada para evitar os “efeitos catastróficos” que a eventual declaração de inconstitucionalidade dos provimentos poderia causar no Estado. Para ele, os atos administrativos do Tribunal paulista seguiram os princípios da eficiência e da moralidade administrativa, ao separar os cartórios de notas dos de registro e garantir o provimento das delegações por meio de concurso público, conforme previsto na Constituição.

Nomeados dois novos ministros para o STJ

Dois novos ministros foram nomeados pela presidenta Dilma Rousseff para o Superior Tribunal de Justiça (STJ). Marco Aurélio Bellizze Oliveira e Marco Aurélio Gastaldi Buzzi foram escolhidos para ocupar as vagas dos ministros Luiz Fux e Paulo Medina. Marco Aurélio Bellizze Oliveira, que já confirmou presença no XVI Simpósio de Direito Notarial (*leia mais na página 20*) dedica-se à magistratura há mais de 25 anos, é especialista em Execução Penal e Direito Eleitoral e mestre em Direito pela Universidade Estácio de Sá. Segundo Bellizze, agora é hora de pensar nos grandes desafios que enfrentará como integrante do Tribunal da Cidadania. Já Marco Aurélio Gastaldi Buzzi ingressou na magistratura em 1982 e, atualmente, é integrante do Comitê Executivo do Movimento pela Conciliação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e presidente do Comitê Especial para

Implementação do Manual dos Juizados Especiais junto ao CNJ. A posse aconteceu no dia 5 de setembro na sede do STJ, em Brasília.

Novos Ministros do STJ: Marco Aurélio Gastaldi Buzzi (à esq.) e Marco Aurélio Bellizze Oliveira



foto: SCO/STJ

PPS questiona artigo 980-A do Código Civil

O PPS (Partido Popular Socialista) ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4637) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a parte final do *caput* do artigo 980-A do Código Civil (Lei 10.406), que exige um capital social de pelo menos 100 salários mínimos para a criação de uma empresa individual de responsabilidade limitada. O dispositivo legal foi alterado em 2011 pelo artigo 2º da Lei 12.441, que entrará em vigor em janeiro do ano que vem. A agremiação partidária frisa que “tal exigência esbarra na notória vedação de vinculação do salário mínimo para qualquer fim, prevista no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal”. Outra inconstitucionalidade apontada pelo partido é a violação ao princípio da livre iniciativa, previsto no *caput* do artigo 170 da Constituição. “A exigência em questão representa um claro cerceamento à possibilidade de abertura de empresas individuais de responsabilidade limitada por pequenos empreendedores”, diz o PPS na ação.

Aprovada privatização dos cartórios na Bahia



O governador da Bahia, Jaques Wagner, sancionou sem ressalvas, no dia 8 de setembro, o PL 18.324/2009, aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa baiana, que determina a privatização dos cartórios extrajudiciais do Estado. Com 120 dias para implantação, caberá à iniciativa privada o controle de 1.549 cartórios extrajudiciais e a expectativa é a solução do quadro caótico dos serviços prestados. A nova lei atende a uma determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ao Tribunal de Justiça, uma vez que a Bahia era o único Estado em que os cartórios ainda eram estatizados. Os atuais titulares dos cartórios podem optar entre deixarem o serviço público e continuarem na titularidade do cartório privado ou manterem-se no serviço público e ficarem à disposição do TJ. Ao todo, os cartórios contam com 1.789 serventuários, dos quais 966 ficarão em disponibilidade do TJ e 823 titulares poderão optar pelo regime privado ou continuar no serviço público.

Novas regras para os Cartórios de Protesto

O plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) decidiu acolher o Pedido de Providências nº 001477-05.2011.2.00.0000 para proibir os cartórios de protesto de enviarem nomes de devedores de títulos sem aceite aos órgãos de proteção ao consumidor – como SPC e Serasa.

Atendendo a uma solicitação do Ministério Público de São Paulo, onde tal prática é vedada há muito tempo, a decisão atingirá todos os cartórios do País. A Corregedora Nacional de Justiça, Ministra Eliana Calmon, irá propor o texto da resolução a ser enviado às corregedorias de Justiça e aos cartórios de protesto. A resolução determinará, ainda, que os cartórios cancelem o protesto de títulos sem aceite, com respectiva comunicação aos interessados e aos órgãos de proteção ao crédito.

Prorrogado artigo 5º do Provimento 04/2011

A Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo prorrogou por três meses o prazo fixado pelo Provimento 04/2011, que disciplinou a expedição de certidão digital em todo o Estado de São Paulo. O pedido foi formulado pelos oficiais de Registro de Imóveis e Anexos das comarcas paulistas de José Bonifácio, de Barueri, de Pindamonhangaba e de Franco da Rocha, que alegaram dificuldades técnicas para seu cumprimento. A autorização para a emissão de certidões imobiliárias digitais em todo o Estado de São Paulo, disciplinada pelo Provimento 04/2011, levou em conta a implantação do sistema de averbação eletrônica de penhora de imóveis e a edição da Lei nº 11.977/2009, que instituiu o registro eletrônico de imóveis. Considerou-se, à época, que todos os registros de imóveis de São Paulo já estavam com seu acervo completamente digitalizado, o que, porém, não se mostrou verdadeiro, já que, em alguns casos pontuais, a referida digitalização ainda não se completou.



MT adia novamente obrigatoriedade do ponto eletrônico

O governo adiou, pela terceira vez, a implantação do ponto eletrônico nas empresas. O sistema de controle da jornada de trabalho e do horário de intervalo do empregado deveria entrar em vigor em 1º de agosto, entretanto o Ministério do Trabalho (MT), em nota oficial, adiou o início do cumprimento da regra para o dia 3 de outubro. O Registro do Ponto Eletrônico (REP) foi instituído pela Portaria 1.510/09 e sua obrigatoriedade foi adiada por duas vezes. Para Alan Balaban Sasson, do Braga e Balaban Advogados, a exigência do ponto eletrônico deveria ser regulamentada mediante aprovação de lei e não por meio de uma portaria. Segundo ele, o uso padronizado em empresas credenciadas não gera credibilidade. Sasson disse que o ideal seria a regra ser geral e cada empresa adotar a melhor forma de ter o ponto eletrônico. O Ministério do Trabalho teria a obrigação de averiguar se a norma está sendo utilizada e, caso não esteja, informar à empresa como fazer, antes de aplicar multa ou outras medidas.

Eleita comissão que analisará novo CPC

Foram eleitos os integrantes da comissão especial que analisará o projeto do novo Código de Processo Civil. Um dos principais objetivos do novo código é dar agilidade à tramitação das ações, com a limitação de recursos e de formalismos desnecessários e a criação de um mecanismo que possibilite a resolução de questões em apenas uma decisão. Para compor a comissão, foram escolhidos os deputados Fábio Trad (presidente); Miro Teixeira (1º vice-presidente); Vicente Arruda (2º vice-presidente) e Sandra Rosado (3º vice-presidente). Os relatores designados foram Efraim Filho (Parte Geral), Jerônimo Goergen (Processo de Conhecimento e Cumprimento de Sentença), Arnaldo Faria de Sá (Processo de Execução), Bonifácio de Andrada (Procedimentos Especiais) e Hugo Leal (Processos nos Tribunais e Meios de Impugnação das Decisões Judiciais, e Disposições Gerais e Transitórias).

CNJ ganha nov

Adotar medidas para dar mais celeridade ao Judiciário é a principal meta

“O CNJ vai atuar de forma integrada para realçar o seu papel coordenador”
Juiz Sílvio Rocha

Anova composição do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tomou posse em agosto e terá pela frente a missão de dar continuidade ao trabalho da antiga equipe, além de avançar rumo à melhoria na prestação jurisdicional. Tarefa nada fácil, visto o acúmulo de processos que existe atualmente no Judiciário, mas que está sendo encarada com entusiasmo pelos conselheiros. “O problema no Brasil em relação ao Judiciário é a alta demanda, mas isso tem o seu lado positivo porque mostra que o acesso à Justiça foi assegurado”, destaca o juiz Sílvio Rocha, que, junto com outros 14 conselheiros, assumirá o biênio 2011-2013.

Criado em 31 de dezembro de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, o CNJ tem como objetivo contribuir para que a prestação jurisdicional seja realizada com moralidade, eficiência e efetividade. “A entidade foi criada para fiscalizar e fazer o controle pelo próprio Judiciário, sempre preservando a independência do magistrado”, diz Rocha. E nesse mandato, inclusive, o foco será a orientação do magistrado. Segundo o conselheiro, o papel disciplinar do Conselho Nacional de Justiça ficará em segundo plano para ser exercido quando necessário. “O CNJ vai atuar de forma integrada para realçar o seu papel coordenador”, defende Rocha, que garante que a renovação foi feita em clima de harmonização e abertura ao diálogo.

Para garantir que o acesso à Justiça seja assegurado, especialmente com o julgamento mais rápido dos processos, o órgão pretende estimular a propositura de ações coletivas, a fim de otimizar os recursos do Judiciário. Com isso, os tribunais poderiam voltar o

foco para esses processos e, assim, com o julgamento de apenas uma ação, vários processos seriam resolvidos. “Precisamos tratar de forma coletiva conflitos que são coletivos e repetitivos.”

Rocha afirma ainda que programas como o de conciliação na área penitenciária, o mutirão carcerário para adolescentes infratores, além da Semana de Conciliação, continuarão a serem tocados pelo órgão, que também deve investir mais na informatização.

Notários como aliados

O conselheiro conta que o principal objetivo é resolver o problema do cidadão. Nesse sentido, ele afirma que os notários têm papel importante na realização de divórcios e separações. “Tudo isso representa redução de carga do Judiciário e, se as boas práticas forem multiplicadas, elas vão contribuir para desafogar a Justiça, já que reduzem a necessidade de recorrer ao Judiciário”, comenta.



Ministro Peluso (à esq.), com o juiz Sílvio Rocha: momento solene da assinatura do termo de posse

foto: Luiz Silveira/Agência CNJ

Missão cumprida

Os conselheiros que deixaram o CNJ para que a nova composição pudesse iniciar seus trabalhos saíram com a certeza de missão cumprida. “Fizemos praticamente tudo que planejamos e todas as resoluções que propusemos foram acolhidas”, diz Felipe Locke. Junto com outros integrantes, o ex-conselheiro do CNJ representou o Conselho Nacional de Justiça em Londres e no Chile, o que conferiu ao órgão dimensão internacional.

Para Locke, o principal destaque dos últimos dois mandatos dos quais participou é a valorização de todos os serviços que estão ao redor do Judiciário. Ele cita ainda a informatização, com classificação e numeração única para os processos em todo o País; a criação do Cadastro Nacional de Combate à Corrupção; a valorização da atividade do juiz, regulando

obras do Judiciário e assim evitando gastos desnecessários, e o portal de transparência, que dá confiança à população.

Apesar da certeza de missão cumprida, o ex-conselheiro considera que o desafio de firmar a imagem do CNJ, que ajuda a dar transparência, eficiência e confiança ao Judiciário, é constante. “Buscar transparência e aproximação com a sociedade é um trabalho diário”, diz. Para ele, a resistência que alguns grupos tinham em relação à criação do CNJ — que era visto como um controle externo do Judiciário —, aos poucos, começa a ser vencida com a boa atuação da Justiça. “Era um órgão novo que ninguém conhecia, mas agora as pessoas já sabem que se trata de um órgão em favor da Justiça e da sociedade.”

a composição

Conheça os atuais integrantes do CNJ



Cezar Peluso
Presidente (2010-2012)
Ministro do Supremo Tribunal Federal, indicado pelo próprio tribunal



Eliana Calmon
Corregedora Nacional de Justiça (2010-2012)
Ministra do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo próprio tribunal



Ministro Carlos Alberto Reis de Paula
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal



José Roberto Neves Amorim
Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, indicado pelo Supremo Tribunal Federal



Fernando da Costa Tourinho Neto
Desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, indicado pelo Superior do Tribunal de Justiça

foto: Assessoria AUJFE



Ney José de Freitas
Desembargador Federal do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho



José Guilherme Vasi Werner
Juiz Auxiliar e Secretário-Geral Adjunto no Conselho Nacional de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal



Sílvio Luís Ferreira da Rocha
Juiz Federal de São Paulo, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça



José Lúcio Munhoz
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho



Wellington Cabral Saraiva
Procurador regional da República na 5ª Região, indicado pela Procuradoria-Geral da República



Gilberto Valente Martins
Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, indicado pela Procuradoria-Geral da República



Jefferson Kravchychyn
Advogado e Conselheiro do CNJ de 2009 a 2011, reconduzido ao cargo pela Ordem dos Advogados do Brasil



Jorge Hélio
Advogado e Conselheiro do CNJ de 2009 a 2011, reconduzido ao cargo pela Ordem dos Advogados do Brasil



Marcelo Nobre
Cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pela Câmara dos Deputados



Bruno Dantas
Cidadão de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicado pelo Senado Federal

Concurso público difícil garante **excelência no serviço**

O alto nível das provas para outorga de delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo garante à população atendimento de boa qualidade

“Procuramos entre os candidatos aqueles que têm conhecimento técnico e vocação para gestão.”

**Desembargador
Carlos Eduardo
Donegá Morandini**

Cada vez mais os concursos públicos para outorga de delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo focalizam matérias que garantam o preparo do candidato no trato diário com questões que envolvam a segurança jurídica dos atos interpeçoais. Além de rigorosos, esses concursos vêm atraindo grande número de candidatos. A proporção no último concurso foi de 20 inscritos para cada vaga. Quem ganha com a seriedade e especialização no certame é a população, que recebe um trabalho ainda mais profissional e esmerado.

“Hoje, mais do que nunca, as atividades notariais e registrais exigem profissionais muito preparados e com amplo conhecimento nas mais diversas áreas do Direito”, destaca a tabeliã Priscila Agapito, membro da Comissão Examinadora do 7º Concurso Extrajudicial. “Portanto, cabe aos examinadores selecionarem os melhores candidatos. Como há muitos, é natural que o nível de exigência do concurso também aumente”, complementa. Para o presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), desembargador José Roberto Bedran, o concurso é uma forma de igualdade. “E isso faz parte dos direitos e garantias individuais”, diz ele.

No sétimo concurso público, o diferencial foi, além do critério jurídico, a experiência e a vocação para gestão. “Uma pessoa pode até ter conhecimento jurídico elevado, mas pode estar defasada na área de gestão da unidade, então procuramos entre os candidatos essa combinação de conhecimento técnico e vocação para gestão”, comenta o desembargador Carlos Eduardo Donegá Morandini, presidente da Comissão Examinadora do 7º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo. “Nossa busca foi por candidatos com um perfil bastante específico: seriedade, comprometimento e a bagagem jurídica necessária e suficiente para desenvolver com dignidade a atividade notarial e registral”, complementa Priscila.

Para Márcio Mesquita, vice-presidente do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo, as provas difíceis selecionam os candidatos mais bem preparados. “Sem dúvida, isso impacta de forma direta os serviços prestados pelos cartórios, trazendo mais acuidade e segurança aos atos jurídicos”, diz ele. “Elas não medem apenas conhecimento jurídico, mas também a capacidade administrativa do candidato.”



Comissão examinadora: surpresos com o alto nível dos candidatos



Priscila, entre Morandini (à esquerda) e Ubiratan: "Nossa busca foi por candidatos bastante específicos."

O segredo do sucesso

Não há fórmula para passar em um concurso público, mas três elementos são fundamentais para o sucesso: preparo, dedicação e perseverança. O tempo necessário de estudo é subjetivo. "Há quem tenha colado grau agora no mês de junho e já tenha sido aprovado no concurso e há os que estudam há anos e ainda não conseguiram aprovação", conta Priscila. O determinante, diz ela, não é o tempo de preparo para o sucesso na aprovação, mas sim o quesito qualidade de estudo. Além disso, como em qualquer concurso público, disciplina é fundamental. Segundo Priscila, com o atual formato dos concursos para notas e registros, o estágio (ainda que breve) e o conhecimento técnico da atividade são indispensáveis. "É preciso correr atrás e não desistir", enfatiza.

O sonho de ser aprovado nas provas, no entanto, pode se tornar um pesadelo. É importante que os candidatos fiquem atentos. Os cursos preparatórios, por exemplo, merecem atenção especial. Eles são importantes para preparar os candidatos, porém o boom de cursos preparatórios coloca no mercado opções não muito confiáveis. "É necessário muito cuidado na escolha. Há cursos que não são sérios e estão muito mais preocupados em tomar o dinheiro do candidato do que efetivamente em orientá-lo", alerta Priscila.

"As atividades notariais e registrais exigem profissionais muito preparados e com amplo conhecimento nas mais diversas áreas do Direito."

Tabeliã Priscila Agapito, membro da Comissão Examinadora do 7º Concurso Extrajudicial

Cartórios democráticos

Os cartórios de Notas e Registros do Estado de São Paulo têm uma diversidade grande de profissionais que se formaram e trabalharam em outras áreas. "Toda essa diversidade é benéfica porque contribui trazendo ideias novas e arejadas para a atividade", destaca a tabeliã Priscila Agapito, membro da Comissão Examinadora do 7º Concurso Extrajudicial.

Formado em Engenharia de Mecânica - Aeronáutica, Sérgio Ricardo Watanabe, que inicialmente prestou concurso para a Academia da Força Aérea e chegou a pilotar aviões, resolveu largar a carreira de engenheiro para fazer Direito e prestar concurso para cartório. "Recebi até uma láurea acadêmica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), onde me formei, mas me desiludi com a área porque vi que era pouco valorizada", comenta Watanabe. Antes de prestar concurso para outorga de delegações de Notas e de Registro, Watanabe trabalhou, após aprovação em processos seletivos, no Tribunal de Contas da União (TCU) e na Câmara dos Deputados, onde atuou na Consultoria de Orçamento.

No entanto, enquanto fazia a faculdade de Direito, na Universidade de Brasília (UnB), viu vários colegas prestando concurso para cartório e ele, que queria ser juiz, acabou mudando de ideia e resolveu tentar a área. Foi aprovado em cinco concursos até que, em 2003, assumiu um cartório de Registro de Títulos e Documentos em Ribeirão Preto. "Há dez anos jamais pensaria nisso e, se não fosse pelos colegas, não estaria onde estou", diz Watanabe, que foi o quarto colocado na lista de Notas do Terceiro Concurso de São Paulo e hoje é o 28º Tabelião de Notas da Capital. "Foi muito importante para mim!"

Ele considera que o concurso é realmente difícil, "pois não basta passar; tem de passar bem para escolher a melhor serventia, declara". Watanabe afirma ainda que a entrada de profissionais com outras experiências garante uma oxigenação do setor. "São pessoas novas trazendo outra visão", diz, ao lembrar que isso mostra também a democratização do setor.



De juíza à tabeliã

Antes de ser tabeliã, Jussara Citroni Modaneze foi advogada e juíza de Direito. Foram 13 concursos, para diferentes áreas, até que ela foi aprovada. "Quando passei, disse que, se ninguém escolhesse o 17º cartório, eu o faria. E foi o que ocorreu", conta Jussara, que, à época, era juíza. Para tanto, ela estudava de 9 a 11 horas por dia, de segunda a sábado. Hoje, garante: valeu a pena! Atualmente, ela comanda 45 pessoas e diz estar muito feliz com a profissão que escolheu.



Jussara decidiu mudar de profissão devido ao excesso de processos no Judiciário, que deixam os juízes de mãos atadas por ser difícil dar conta de tantos casos. "No cartório, a gente consegue resolver as coisas", diz a tabeliã. Ela destaca que vir de outra profissão também contribui para a qualidade dos serviços. "Saber ouvir e ter dedicação no tratamento com as pessoas é fundamental", conta a tabeliã. "Aprendi isso durante os quatro anos em que atuei na área do Direito."

O despertar de uma paixão

Márcio Pires de Mesquita foi promotor de justiça por 15 anos antes de ingressar na área notarial, há seis anos. O interesse pela área começou quando ele ainda era promotor. À época, atuava na área de registros públicos. "Esse contato com os profissionais de cartórios e com a matéria específica acabou despertando meu interesse pela profissão", conta Márcio. Hoje, o tabelião diz que está totalmente realizado na profissão. E, quando perguntado se ele se vê atuando fora dessa área, Márcio é categórico: "Sinceramente, não!"

Para o ex-promotor, o concurso é extremamente necessário, pois é uma forma democrática para outorga de delegações de notas e de registro. Márcio lembra, no entanto, que a seleção não é tarefa fácil. Ele mesmo foi reprovado na segunda fase do segundo concurso de São Paulo. Mas isso não o desanimou e Márcio seguiu estudando e dedicando-se. O resultado foi a aprovação em primeiro lugar no concurso seguinte. "As provas são, de fato, realmente difíceis, mas o exercício de qualquer cargo ou função pública deve exigir uma seleção rigorosa."



Pacto Antenupcial: um instrumento de **prevenção de conflitos**

Fabiana Domingues Cardoso*

A evolução tecnológica constante, as inovações da medicina, bem como a inquestionável globalização mundial provocaram alterações no comportamento da sociedade, refletindo nos relacionamentos e formação da família, a qual há tempos deixou de ser exclusivamente aquela formada pelo casamento duradouro, com base no “até que a morte os separe”, fazendo prevalecer com mais constância os versos de Vinicius de Moraes, nos quais predomina o sentimento do “que seja eterno enquanto dure” nas relações afetivas.

Nesse cenário, voltando-se o olhar às relações familiares, somente a exemplificar, se tem de métodos reprodutivos diferenciados, como a fecundação assistida homóloga e heteróloga, a cessão de útero, a doação de embriões excedentários de práticas reprodutivas (EUA), até as famílias monoparentais, homossexuais, as formadas por filhos de diversas uniões de seus pais, que se unem aos novos irmãos nascidos do casamento vigente, o que gera muitas vezes incertezas, ou inseguranças emocional e jurídica, resultando no interesse de acomodar juridicamente as questões patrimoniais daqueles que optam pelo casamento, ou por um novo casamento.

Assim, são mais frequentes as consultas nos escritórios de advocacia que visam ao planejamento patrimonial, orientações sobre regime de bens, direito sucessório, este especialmente após o advento do Código Civil de 2002, pelo qual o cônjuge passou a ser herdeiro necessário, além de outras questões.

Dentre as ferramentas para um bom plano patrimonial, o pacto antenupcial pode ser uma delas e, ainda que esteja longe de ser popular, ou representar um grande número de escrituras firmadas anualmente, inegável seu caráter preventivo a conflitos, especialmente os decorrentes do fim do vínculo conjugal.



Como é cediço, no ordenamento jurídico brasileiro, o pacto antenupcial é previsto especialmente nos artigos 1.639 ss., 1.653 a 1.657 do Código Civil e visa estabelecer regras patrimoniais ao casal, no futuro casamento, que tenha optado por um dos regimes: da separação de bens, da comunhão universal, misto ou, ainda, de participação final dos aquestos.

Determina a lei para a sua forma a escritura pública, bem como seu registro perante o cartório de registro de imóveis do primeiro domicílio do casal (CC, art. 1.657), além de prever sua averbação e arquivamento perante o Registro público de Empresas Mercantis (CC, art. 979), caso um dos noivos seja empresário.

Mesmo cercado de cautelas e formalidades, e diante das inovações na família e no Direito de Família, como antes apontado, o instrumento pático é ainda, na praxe brasileira, encarado diversas vezes, pelos casais, como um mero requisito formal à escolha de determinados regimes de bens, sem que se atentem, ou usufruam do caráter preventivo do documento.

Poucos veem na escritura do pacto a possibilidade de prevenção de conflitos, e um amenizador de litígios judiciais, estes muito comuns no rompimento do casamento.

Entretanto, desde a lei do divórcio, de 1977, até a mais recente EC 66 que modificou as exigências para a dissolução do casamento, bem como os noticiários sobre contratos milionários de uniões, onde há previsão de vultosas indenizações em face de rompimento, ou do descumprimento do dever de fidelidade, ou, até mesmo como abordagem enfática em recente novela brasileira, tudo isso ratifica e informa sobre a importância do instituto e o torna, lentamente, conhecido e incluído em planos patrimoniais familiares.

Com convicção entendemos ser o pacto uma ferramenta de prevenção de conflitos, na medida em que oportuniza ao casal fixar regras que deverão reger o patrimônio, na constância e no eventual fim do futuro casamento.

E mais, ainda que da lei se extraia que o conteúdo do pacto só possa ser de cunho patrimonial, posição que se extrai da doutrina clássica, os autores contemporâneos e a praxe apontam para uma amplitude desse conteúdo, de forma que nele possam ser estabelecidas outras regras também importantes ao casal.

Dentre tais regras, podem ser mencionadas aquelas relacionadas à rotina, à religião da prole, à divisão de tarefas, indenizações pelo rompimento, entre outras que fogem ao caráter estrito material, mas que muitas vezes possuem relevância ao casal, igual ou superior ao patrimônio.

O acordo prévio revela maturidade dos nubentes e limita o debate, caso esse surja no momento da quebra da comunhão de vida.

É, portanto, indiscutível em nosso ver, a utilidade do instrumento nesse momento do rompimento da relação conjugal para se evitar conflitos, ou ao menos amenizá-los, e tornar célere o procedimento do divórcio, o que evidencia o seu caráter também social. Isso porque, não se pode olvidar, os processos judiciais nessa esfera familiar e os finais de relacionamentos são circundados de aspectos emocionais complexos e momentos árduos aos envolvidos.

Entretanto, ainda que se entenda e se elabore o pacto restrito ao teor patrimonial, e desde que esse seja cuidadosamente elaborado para tal fim, e não apenas para cumprir a formalidade exigida para a espécie do regime, escolhido pelos noivos, será ele, inquestionavelmente, uma ferramenta para minimizar conflitos, mesmo que não se admita um teor extrapatrimonial ao instituto.

Por isso, somos entusiastas da possibilidade de se ampliar o conteúdo do pacto, desde que observados os bons costumes, a ordem pública e a boa-fé, sob pena de invalidação da escritura, bem como sugerimos em obra escrita sobre o tema alteração legislativa nesse sentido, de modo a ser permitido aos nubentes dispor de regras patrimoniais e extrapatrimoniais relacionadas ao casamento, sua convivência, e seu rompimento.

Prova da relevância da convenção matrimonial e do crescimento da utilização de tal ferramenta é o acórdão n. 437.651, de 5.08.2010, prolatado no Agravo de Instrumento n. 2010.00.2.000253-7, pela 3ª Turma Cível do TJDF, de lavra da Des. Nídia Corrêa Lima, que negou o pedido de redução de alimentos fixados provisoriamente, pois o pensionamento fora determinado em observância ao pacto antenupcial firmado pelas partes.

Por fim, acredita-se, considerada a possibilidade de conteúdo extrapatrimonial no pacto, relevante a modificação da legislação no que toca ao pacto ser facultativo aos nubentes, quando escolhido o regime da comunhão parcial de bens, pois assim, além de prevenir, será possível otimizar o uso do pacto, bem como ampliar de forma considerável a atuação do Notário, tendo em vista que, hoje, esse regime não permite firmar a escritura antenupcial.

É indiscutível a utilidade do pacto antenupcial no momento do rompimento para se evitar conflitos

* Fabiana Domingues Cardoso é advogada de Direito de Família e Sucessões. É mestre em Direito Civil pela Pontifícia Universidade Católica – São Paulo (PUC-SP), professora/palestrante convidada em diversos cursos jurídicos. Autora de artigos e do livro *Regime de Bens e Pacto Antenupcial* (fabiana@cahali.adv.br).



Dez anos de ICP-Brasil

A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira se consolida como um bem-sucedido projeto federal e parte para novos desafios

“As práticas de certificação digital no Brasil alcançam níveis de segurança dignos de referência mundial”

Patricia,
diretora da ANCert

Há dez anos, o Brasil acompanha o uso crescente da certificação digital nas comunicações e nos negócios feitos por meio eletrônico. Tal fato tem sido possível graças à criação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em 2001. Trata-se de uma cadeia de autoridades certificadoras, autoridades de registro e prestadores de serviços que, entre outras atribuições, assegura a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e viabiliza a emissão de seus certificados digitais.

O uso intensivo dos meios eletrônicos por instituições financeiras, empresas privadas e órgãos públicos, por exemplo, contribuiu para o aumento da utilização de certificados digitais. Para se ter ideia dessa evolução, de 2001 até julho de 2011 foram emitidos mais de 3 milhões de certificados digitais-padrão ICP-Brasil.

Patricia Paiva, diretora de Relações Institucionais da Associação Nacional de Autoridades de Certificação Digital (ANCert) destaca algumas das principais ra-

Especialistas discutem a certificação digital

O 9º Certforum – Fórum de Certificação Digital, realizado em setembro, foi marcado pela apresentação dos principais benefícios que o uso da certificação digital padrão ICP-Brasil trouxe para a sociedade. A quarta e última etapa do evento aconteceu em Brasília e apresentou temas como a “ICP-Brasil em números e o assinador digital de referência”, que teve entre os palestrantes, o presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF), Ubiratan Guimarães. A programação reuniu ainda especialistas internacionais para um encontro sobre cooperação técnica em certificação digital, consolidando-se como o mais importante sobre o tema no País.



foto: Alexandre Lacerda/CNB-SP

Linha do tempo*

*Com a colaboração do advogado Fabiano Menke

2001

Em 24 de agosto, a Medida Provisória nº 2.200-2 institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e atribui ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) a função de ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital do país.



2003

A ICP-Brasil reforça sua consolidação por meio do credenciamento da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal como autoridades certificadoras. Posteriormente, ocorre o credenciamento do Poder Judiciário: a AC Jus e a Ordem dos Advogados do Brasil tornam-se também autoridades certificadoras.

zões para esse crescimento. “As práticas de certificação digital no Brasil alcançaram níveis de segurança dignos de referência mundial”, afirma ela. “Essa excelência foi conquistada graças ao empenho e à atuação exemplar de todos os entes que compõem a cadeia de produção da certificação digital.”

Fabiano Menke, advogado e professor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, mestre e doutor em questões jurídicas relacionadas à assinatura digital, enfatiza que as tecnologias de informação e comunicação vieram facilitar a vida das pessoas. “É muito mais prático para um advogado, por exemplo, apresentar uma petição eletrônica, em vez de utilizar protocolos impressos”, diz. “É uma economia de tempo e esforços.”



Novos desafios

A consolidação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira já é uma realidade, mas é claro que o órgão público enfrenta constantemente novos desafios. Um deles é permitir e facilitar o acesso ao recurso do certificado digital às pessoas físicas. “A ICP-Brasil evoluiu de forma a preservar a segurança do uso de certificados digitais. Entretanto a emissão do certificado ainda requer presença física do requerente”, lembra Patrícia. “O que o Brasil precisa é aumentar sua malha de Autoridades de Registros e Instalações Técnicas para atender à população em todo o território nacional.”

Para Menke, a ICP-Brasil é uma infraestrutura em constante construção. “Alcançar a massificação da assinatura digital e maior conscientização dos usuários sobre o uso de documentos eletrônicos, além de conquistar a homologação de equipamentos que suportem a sua utilização, são conquistas importantes”, afirma.

Nesse sentido, vale destacar a criação do assinador digital de referência – resultado de acordo de cooperação técnica firmado recentemente entre o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e o Colégio Notarial do Brasil (CNB), seção São Paulo. Desenvolvido em conformidade com as políticas de assinatura normatizadas pela ICP-Brasil, o assinador dispõe de duas versões para execução: uma multiplataforma executável em qualquer sistema operacional e outra para uso via internet. O passo seguinte é concluir o processo de registro do assinador de referência junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e torná-lo disponível ao público em geral.

Incentivo ao uso da certificação digital

A Associação Nacional de Autoridades de Certificação Digital (ANCert) e a Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico (Câmara-e.net) selaram acordo de assistência e cooperação que prevê, entre outras coisas, o incentivo ao uso da certificação digital em todo o País. Com essa parceria, as entidades pretendem desenvolver atividades conjuntas voltadas para a disseminação do uso dos certificados digitais.

Ludovino Lopes, presidente da Câmara-e.net, ressalta que o acordo representa o desejo de trabalhar numa visão global, a fim de construir em conjunto os caminhos para o desenvolvimento da economia digital.

Pode-se dizer que a sociedade em geral é a grande beneficiária dessa tecnologia. Afinal, os certificados digitais contribuem para a desmaterialização de processos e a redução de custos financeiros, além de garantir autenticidade, integridade, privacidade e praticidade de negócios jurídicos eletrônicos.

Segundo Paulo Tupinambá Vampré, presidente da ANCert, a iniciativa proporcionará a conscientização do consumidor e das empresas sobre esses benefícios, especialmente pela segurança que a utilização da identidade confiável traz para as transações online.

Até julho de 2011 foram emitidos mais de 3 milhões de certificados digitais-padrão ICP-Brasil

2007

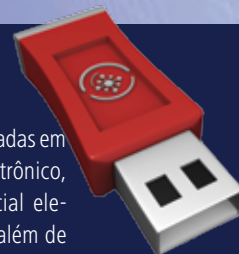
Após a edição da Resolução nº 47, o Comitê Gestor da ICP-Brasil passa a autorizar os serviços notariais e de registro a atuarem como instalação técnica de uma autoridade de registro, e os serventuários como agentes de registro.

2008

Ocorre a primeira geração de par de chaves da Autoridade Certificadora Raiz, por meio da denominada plataforma João de Barro, que representa um marco na redução da dependência da ICP-Brasil de sistemas proprietários.

2009 a 2011

Sólido crescimento das aplicações baseadas em certificação digital, como processo eletrônico, nota fiscal eletrônica, processo judicial eletrônico e urnas eleitorais eletrônicas, além de serviços notariais e de registro, declaração de imposto de renda e conectividade social.



Atividade notarial em pauta

Revista de Direito Notarial 3 traz parecer do tributarista Paulo Barros Carvalho sobre o ISSQN

Em sua terceira edição, a *Revista de Direito Notarial*, do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), reúne temas atuais e relevantes sobre a área. Um dos destaques é o parecer “Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

(ISSQN) e os Serviços Notariais e de Registros Públicos”, de autoria de Paulo de Barros Carvalho, livre docente em Direito Tributário pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e professor titular da Universidade de São Paulo (USP). Em seu texto, Barros aponta a existência de vários fatores jurídicos que tornam inconcebível a pretensão de tributar os notários e oficiais de registros públicos de forma distinta dos demais prestadores de serviços de profissão legalmente regulamentada que atuam, em caráter personalíssimo.

Confira outros autores e temas desta edição: “CNB-SP e a Autorregulação da Atividade”, de Luís Paulo Aliende Ribeiro; “O Contrato de Convivência na União Estável Homossexual na Perspectiva Notarial e Registral”, de Christiano Cassettari; “A Força Normativa da Constituição como Paradigma do Atual Direito Notarial e Registral Brasileiro na Busca da Segurança Jurídica”, de Juliana Follmer Bortolin Lisboa; “O Livro do Eparca – Os Notários em Bizâncio”, de Luciano Lopes Passarelli; “Limites da Representação Legal da Pessoa Natural no Novo Código Civil”, de Daisy

Ehrhardt, e “Regimento dos Tabeliães das Notas (Ordenações Filipinas – Edição 1833) versus Regulamento da Atividade dos Tabeliães de Notas (Lei 8.935/1994)”, de Felipe Leonardo Rodrigues.

A *RDN 3* traz ainda outros textos de interesse para a atividade notarial: “O Notariado Francês no Contexto da Globalização do Direito Privado Francês”, de Yann Favier, e “La Competencia Notarial en Asuntos no Contenciosos”, de Narciso P. Lomelí Enriquez.

São destaques também as jurisprudências comentadas: “Admissibilidade de Testamento Público de Testador Nonogenário”, de Elza de Faria Rodrigues; “Ata Notarial e Atos Retificatórios, uma Reflexão Necessária”, de Marco Antonio de Oliveira Camargo, e “Da Impossibilidade de Realização do Inventário Extrajudicial na Existência de Testamento”, de Demades Mario Castro.



SEGURANÇA EM ETIQUETAS?

Através dos mesmos recursos dos selos notariais, oferecemos etiquetas para autenticação e reconhecimento de firmas com os seguintes itens de segurança:

- Tintas Reagentes
- Tinta Ultravioleta
- Microletras Positivas e Negativas
- Faqueamento Estrelado
- Adesivo Especial 30 Grs
- Impressão Flexográfica
- Serrilha entre Etiquetas
- Holografia Exclusiva (opcional)
- Vinhetas
- Fundo Numismático
- Palavra escondida “Cópia”



SEGURANÇA COMPROVADA

A 1ª gráfica da América Latina a obter a Certificação pela ABTG do sistema de segurança para produção de documentos confidenciais ABNT NBR 15.540.

Contato:
Fone: (11) 2104-4240 - (19) 91115566
email: jpilatti@uol.com.br www.rrdonnelley.com.br

RR DONNELLEY



Assinar escrituras abaixo do valor real **é crime** e pode causar a perda do imóvel



*Marlon Roberto de Brito

Já é possível detectar eletronicamente a disparidade entre valores de imóveis de um mesmo bairro



Quem responde pelo crime?

Todas as pessoas que, direta ou indiretamente, participem do ato (compradores, vendedores etc.) ou que induzam as partes a informar o valor simulado (corretores, funcionários públicos), mesmo que não tenham assinado o documento (Código Penal, artigos 29 e 62).

Quem perde com valores simulados?

Vendedores, compradores, Município, Estado, Governo Federal e poder público delegado, no recolhimento de ITBI, ITCMD, ISS, imposto de renda, destinatários das custas cartorárias recolhidas ao Estado, IPESP, SINOREG, Tribunal de Justiça e Santas Casas de Misericórdia, e, caso envolva empresas, a Previdência Social, PIS, COFINS etc.

Falsidade detectável pela nova fiscalização digital

Já é possível detectar eletronicamente a disparidade entre valores de imóveis de um mesmo bairro, declarados por compradores diferentes e diante de tabelas de valores mínimos e máximos dos imóveis por bairro e de custos do metro quadrado da construção civil divulgadas periodicamente por pesquisas de mercado. E avançam, cada vez mais, os sistemas de cruzamento de dados entre bancos e órgãos públicos e privados, após a implantação em 2010 do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital e autorização da Emenda Constitucional nº 42.

Cartórios de notas e registros de imóveis respondem solidariamente pelos tributos que deixam de fiscalizar. E, caso percebam indícios de atos ilícitos, são obrigados por lei a comunicar aos órgãos públicos lesados, ao Ministério Público e aos órgãos policiais (art. 320 do Código Penal). O Governo Estadual de São Paulo já começou a responsabilizar alguns cartórios que aceitaram escrituras com valores simulados, com base no art. 134 do Código Tributário Nacional.

Prejuízos para as partes envolvidas:

Nenhuma das partes poderá defender-se posteriormente para provar que o valor foi outro, pois, além de estarem confessando a prática de crime, não se permite provar perante a Justiça a própria torpeza ou má-fé. Quebra de sigilo fiscal (art. 1º, §4º, inciso VII da Lei Complementar nº 105/2001).

Malha fina perante a fiscalização tributária para de-

monstrar e comprovar todas as operações financeiras dos últimos 5 anos.

Gastos com advogados e processos judiciais.

Enquadramento em dois tipos de crime: falsidade ideológica e sonegação fiscal (art. 1º e 2º da Lei Federal nº 8.137/90 e art. 299 do Código Penal).

Também tipifica o crime de formação de quadrilha, conforme o caso (art. 288 do Código Penal).

Prisão de até 8 anos ao tipificar mais de um crime.

Ato ilícito de distribuição disfarçada de lucros se uma das partes for pessoa jurídica, ou sócia de empresa (Decreto nº 3.000/1999, art. 464).

Prejuízos para quem transmite o imóvel:

Interdição do vendedor e perda da administração dos próprios bens, por dilapidação do patrimônio por valor irrisório (art. 1.185 do CPC, arts. 40, inciso IV, 1.767, inciso V e 1.782 do Novo Código Civil).

Prejuízos para quem adquire o imóvel:

O ato assinado é nulo, se demonstrada a disparidade com os valores de mercado por simples avaliação por corretor/avaliador, ou se alegada pelo vendedor a prática de ato de lesão (Novo Código Civil, arts. 157, §1º e 167, §1º, inciso II).

Direito de o Município adquirir para si o imóvel pelo mesmo valor declarado na escritura (artigo 25 da Lei nº 10.257/2001).

Conflitos judiciais entre o casal ou herdeiros, para comprovar valor correto em caso de partilha em processo judicial de inventário ou divórcio.

Juros de mora e multa de até 225% do valor dos tributos que deixaram de ser pagos (art. 957 e 959 do Decreto Federal nº 3.000/99).

Perda do imóvel com restituição apenas do valor declarado, em caso de anulação do negócio por vícios ocultos ou defeitos de construção do imóvel, ou em favor do inquilino/locatário, ou demais proprietários de partes ideais ou do antigo proprietário que queiram exercer seu direito legal de preferência pelo mesmo preço declarado. Muito comum quando um imóvel maior ainda não foi dividido e pertence a diversas pessoas em partes ideais (arts. 27 a 34 da Lei 8.245/1991, 441 e 442 do Novo Código Civil).

*Marlon Roberto de Brito é oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cabreúva (SP) (www.RegistroCabreuva.com.br)

Reconhecimento de firma vai evitar fraudes na transferência de **pontos da habilitação**

“O reconhecimento de firma vai contribuir para redução de fraudes”

Advogado Maurício Januzzi

A facilidade em transferir pontos de multas de trânsito vinha causando preocupação ao Governo, que resolveu adotar medidas com o intuito de evitar fraudes. Até novembro, para passar os pontos de um motorista para outro, basta preencher um formulário e enviar para o Detran. A partir de 21 de novembro, no entanto, com a entrada em vigor da Resolução 363 do Contran, vai ser necessário o reconhecimento de firma por autenticidade tanto do condutor como do infrator.

De acordo com a assessoria de imprensa do Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), o objetivo é dificultar as fraudes. O reconhecimento de firma por autenticidade pressupõe o comparecimento pessoal daquele que assina no cartório, o que dá mais segurança jurídica ao ato.

“Exigir que o condutor e o infrator tenham de ir até o cartório para fazer a transferência das multas vai contribuir para reduzir muitas fraudes”, avalia o advogado Maurício Januzzi, do escritório Januzzi Sociedade de Advogados. Ele lembra que há, inclusive, muitos inquéritos apurando a ação de laranjas nesse golpe. Só no Detran-SP há uma estimativa de cerca de 1.500 inquéritos relacionados à esse

tipo de fraude. Vale ressaltar que a transferência de pontos inverídica é considerada fraude ideológica, cuja pena vai de um a cinco anos de prisão.

Habilitação suspensa

O Código Brasileiro de Trânsito determina a aplicação de pontuação para cada tipo de infração, que varia de três a sete pontos, dependendo da gravidade da infração. Os motoristas que acumulam 20 pontos ou mais têm sua habilitação suspensa e precisam passar por um curso de reciclagem. Para se ter ideia, só no ano passado, dos cerca de 6 milhões de condutores, pelo menos 80 mil tiveram sua carteira suspensa.

Um dos problemas detectados é o uso de habilitações de pessoas que já morreram ou tiveram seus documentos furtados. Há casos, inclusive, de motoristas que tiveram a habilitação suspensa sem terem sido multados uma única vez. Além disso, existem motoristas que pagam outros para assumir suas multas ou até quem falsifique a assinatura de condutores inocentes. “A medida dará mais segurança aos motoristas, já que hoje há muitas fraudes e o uso irregular do sistema”, comenta Januzzi. “É importante evitar fraudes e aplicar uma punição efetiva a quem transgredir o Código de Trânsito”, destaca ele, ao considerar que a medida é positiva.

Mudanças à vista

Confira, a seguir, como era o sistema de transferência de pontos e como será a partir do mês de novembro.

ANTES: as multas chegavam para o proprietário do veículo. Se outra pessoa tivesse cometido a infração, era possível repassar os pontos. Para tanto, bastava preencher um formulário com os dados e a assinatura do motorista.

A PARTIR DE 21 DE NOVEMBRO: o proprietário do carro e o infrator serão obrigados a fazer o reconhecimento de firma por autenticidade em um Cartório de Notas.

OBJETIVO: dificultar fraudes na transferência de pontos da habilitação de trânsito.



Encontro de notários é marcado por criação de **16 seccionais**

Tabeliães se encontraram no dia 19 de agosto no Distrito Federal para discutir aspectos relevantes do setor no País

“Com a criação das seccionais em todos os Estados, demos o primeiro passo para tornar o CNB-CF uma entidade de classe de referência no Brasil”

Ubiratan Guimarães, presidente da entidade

O crescimento econômico brasileiro mostra a necessidade de o País se adaptar às novas demandas da sociedade. E o papel dos notários é crucial no desenvolvimento social e econômico. Nesse sentido, os notários brasileiros deram um importante passo. Reunidos no dia 19 de agosto, no Distrito Federal, para discutir aspectos relevantes da atividade no País, eles anunciaram a criação de 16 seccionais estaduais que, somadas às oito já existentes e às quatro já criadas e em fase de implementação, passam a integrar o núcleo central da atividade, que agora representa todos os Estados brasileiros. “Com a criação das seccionais em todos os Estados, demos o primeiro passo para tornar o Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF) uma entidade de classe de referência no Brasil”, diz Ubiratan Guimarães, presidente da entidade.

A preocupação com a capacitação dos notários brasileiros também esteve na pauta do encontro na

capital federal. Cursos à distância e presenciais, assim como a expansão de trabalhos de sucesso como o já realizado no Estado de São Paulo, valorização da imagem do notariado e acompanhamento dos mais de 300 projetos de lei que envolvem a atividade foram alguns dos pontos de destaque no encontro.

A Diretoria do CNB-CF também levou ao evento na capital federal uma primeira amostra de seu objetivo de capacitação dos notários brasileiros. Repetindo a parceria que ocorreu no Estado de São Paulo, a entidade firmou convênio com o Grupo Serac, que tratou dos temas “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)” e “Os Aspectos Jurídicos e Práticos da Lei 11.441/07”. Outros assuntos abordados na ocasião foram os aspectos tributários da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) nas escrituras de inventários e partilhas.



Notários brasileiro se reúnem no Distrito Federal: discussão de aspectos relevantes do setor no País

foto: Alexandre Lacertia/CNB-SP

Os planos do Corregedor Geral da Justiça para os notários

Maurício Vidigal fala sobre as atividades notariais, entre elas a emissão de certificados digitais, pioneiramente disciplinada pela Corregedoria Geral do TJ-SP

São muitas as conquistas do notariado brasileiro ao longo de sua milenar existência. Entre elas, o Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP), Maurício da Costa Carvalho Vidigal, ressalta o fato de a instituição ter se tornado emissora de certificado digital. A decisão publicada no dia 6 de julho de 2010 autorizou os tabelionatos de notas e os registros civis das pessoas naturais a atuarem como postos de emissão dos documentos dotados de chip, que comprovam eletronicamente a identidade de uma pessoa ou empresa na internet. Para Vidigal, a autorização representa o pioneirismo da Corregedoria Geral em disciplinar a certificação digital.

Paulistano, Vidigal formou-se em 1965 pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Tornou-se desembargador em 1993 e Cor-

regedor em março de 2011. Atuou nas comarcas paulistas de Altinópolis, Ourinhos e Guarulhos. Em relação às atividades jurídicas e culturais, destacou-se como coordenador de cursos de aperfeiçoamento de magistrados e como presidente da Comissão de Elaboração e Acompanhamento da Execução do Orçamento do TJ-SP. Ele teve ainda trabalhos publicados, a exemplo de Lei de Assistência Judiciária Interpretada: lei n. 1.060, de 05.02.1950, e Citações e Intimações

Em entrevista exclusiva ao Jornal do Notário, o Corregedor Geral da Justiça de São Paulo diz que pretende manter o projeto de Educação Continuada de Cartórios (Educartório), expõe sua opinião sobre a ampliação do rol de serviços prestados pelos notários e comenta a importância da aproximação entre os serviços judiciais e extrajudiciais. Confira a seguir.

Qual é o maior desafio do Corregedor Geral da Justiça em relação à atividade extrajudicial?

O grande desafio da Corregedoria Geral da Justiça, hoje, é fazer com que todas as unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo sejam providas mediante concurso público de provas e títulos, tanto para o critério de provimento quanto para o de remoção.

Vossa Excelência pretende retomar o projeto Educartório, que visa o aperfeiçoamento técnico de notários e registradores, bem como a reciclagem de prepostos e profissionais que atuam na área? Qual a sua opinião sobre este projeto?

O projeto Educartório é um programa concebido na esfera da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo, com o objetivo de expandir o saber jurídico relativo às notas e ao registro, por meio de sua divulgação por titulares de delegações. Trata-se de iniciativa de grande valor, que, em breve, deverá ser retomada.

Considerando que, desde o advento da Lei 11.441/07, somente no Estado de São Paulo 167.710 processos deixaram de ingressar no Judiciário porque foram resolvidos perante um

Uma maior aproximação entre os serviços judiciais e extrajudiciais pode ser alcançada por meio de sistemas informatizados.



foto: Antonio Carreira / TJ

Vidigal: O projeto Educartório é iniciativa de grande valor, que, em breve, deverá ser retomada

Tabelião de Notas, Vossa Excelência acredita que outros atos de jurisdição voluntária possam ser atribuídos ao Notariado com vistas a propiciar a desjudicialização de procedimentos e o desenvolvimento econômico e social do País?

Acredito ser prematuro, no momento, pensar em atribuir ao notariado novos atos relativos à jurisdição voluntária, pois, em prol da segurança de que devem se revestir os atos notariais, mostra-se conveniente que primeiro, consolide-se a atuação que lhes foi cometida pela Lei 11.441/07, ou seja, a realização de escrituras de divórcio e de inventário e partilha. Isso não impede, porém, que se amplie o rol de serviços prestados pelos notários, como, por exemplo, a certificação digital, pioneiramente disciplinada pela Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

Qual a natureza jurídica dos serviços notariais e registrais? Em sua opinião, qual o futuro da atividade notarial?

De acordo com o artigo 236 da Constituição Federal, “os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público”. Tal implica dizer que os serviços extrajudiciais se constituem, inequivocamente, em serviço público, cujo exercício, contudo, é atribuído a particulares, mediante delegação. Na minha opinião, o futuro da atividade notarial aponta para uma uniformização de procedimentos, permitindo um contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Quais os métodos que Vossa Excelência sugere para uma maior interação e aproximação entre os serviços judiciais e extrajudiciais?

Uma maior aproximação entre os serviços judiciais e extrajudiciais pode ser alcançada por meio de sistemas informatizados, como, por exemplo, o sistema da penhora online, desenvolvido pela Corregedoria Geral da Justiça em parceria com a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (ARISP).



Na minha opinião, o futuro da atividade notarial aponta para uma uniformização de procedimentos, permitindo um contínuo aperfeiçoamento dos serviços prestados.



Encontro de notáveis

XVI Simpósio de Direito Notarial traz grandes nomes do Direito para discutir temas que envolvem o mundo atual dos notários

O s notários têm data marcada para o encontro mais importante da classe: o **XVI Simpósio de Direito Notarial**. Promovido pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), o evento acontecerá de 21 a 23 de outubro no hotel Hilton Morumbi. Na ocasião, estarão presentes nomes de peso da comunidade jurídica nacional e internacional, que se dedicam ao estudo do Direito Notarial. O evento pretende reunir experiências, opiniões e apresentar cases de sucesso, com o intuito de acrescentar inovação e evolução para o setor no Brasil.

Temas como o notariado mundial, meios de prova, perspectivas da atividade notarial no Brasil, escritura pública, certificação digital, entre outros, serão objetos de análise por parte dos participantes e mediadores. “O encontro é uma oportunidade valiosa para aperfeiçoar o trabalho dos notários no País”, diz Márcio Mesquita, vice-presidente do Colégio Notarial

do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP).

Os temas escolhidos que envolvem o Direito Notarial e a sociedade serviram de base para a escolha dos palestrantes. “Buscamos assuntos que despertassem o interesse dos participantes e convidamos pessoas renomadas para tratar desses assuntos, interagir e contribuir para o notariado”, explica Márcio.

Troca de experiências

Muito aguardado pelos notários, o **XVI Simpósio de Direito Notarial** será aberto no dia 21 de outubro, pelo Ministro da Justiça, Dr. José Eduardo Martins Cardozo. Em seguida, haverá um coquetel de boas-vindas para os participantes do evento.

A primeira mesa do dia 22 de outubro terá como tema “Aspectos Contemporâneos do Notariado Mundial”. Uma das palestrantes, a doutora e professora argentina Cristina Armella, discutirá sobre a importância dos princípios do notariado latino e a

“O simpósio é uma oportunidade valiosa para aperfeiçoar o trabalho dos notários no País”

Márcio Mesquita,
vice-presidente do
CNB-SP



utilização da escritura pública como ferramenta de contribuição à segurança jurídica e à agilidade nos negócios. Também estará presente à mesa Yann Favier, professor da Universidade de Savoie, na França, e diretor de Pós-graduação em Direito Notarial do Instituto de Direito Comparado Édouard Lambert no mesmo país; além de José Flávio Bueno Fischer, vice-presidente para a América Latina da União Internacional do Notariado Latino.

José Renato Nalini, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, mestre e doutor em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo, estará na segunda mesa. Mediada por Márcio, ela terá como tema “Meios de Prova e a Atividade Notarial”, e contará com a presença de José Carlos Puoli, professor doutor de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) e do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP). Puoli falará sobre como a atividade notarial pode auxiliar na obtenção de provas mais fidedignas por meio da fé pública. “É importante discutir como o advogado pode agir, buscando auxílio com tabeliões para ter mais eficiência para os meios de prova”, diz ele.

Conteúdo atual

Já a terceira mesa abordará o tema “Qualificação Notarial e Aspectos Atuais da Escritura Pública”, e será mediada pelo tabelião Rodrigo Dinamarco e contará com a participação do juiz Vicente de Abreu Amadei, professor coordenador do Curso de Especialização em Direito Notarial e Registral da Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão (COGEAE) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), e do tabelião João Teodoro da Silva, professor assistente de Prática Jurídica Civil e Comercial da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Segundo Amadei, a qualificação notarial passa por dois momentos, que vão de “fora para dentro” e podem ser resumidos em duas palavras: “in-cursão” e “in-formação”. “O primeiro movimento vem do universo exterior ao notário, que o faz um perito na arte de ouvir”, diz o magistrado. “Afinal, ele precisa ‘in-cursionar’, ou seja, penetrar, investigar, soldar, fazer um caminho, de fora para dentro, na vontade e na motivação das partes, do centro ao entorno do negócio pretendido, passando por todos os sujeitos e objetos envolvidos.”

Para Amadei, o segundo movimento vai do universo interior do saber notarial ao esclarecimento das partes, que revela a excelência jurídica do operador do Direito. “Ele precisa ‘in-formar’, ou seja, instruir, aconselhar, alertar, fazer conhecer, de fora para dentro, o negócio em formação, em todos seus efeitos, para a sua boa conformação jurídica.” O magistrado destaca ainda que além dos elementos e requisitos formais que compõem o ato notarial, é importante inserir, entre

a vontade (das partes) e a autenticação do escrito, as exigências que o mundo pós-moderno impõe às funções do tabelião de “in-cursionar” e “in-formar”.

O mundo digital

No terceiro e último dia do evento, a grade de palestras envolve os temas “Assinatura Digital e a Autenticidade do Documento” e “Notariata – Perspectivas e Tendências da Atividade Notarial”. Na primeira mesa estarão nomes como Renato Martini, presidente do Instituto de Tecnologia da Informação (ITI); Ricardo Custódio, doutor em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Manuel Matos, consultor da M. Matos Consultoria, e Patrícia Paiva, diretora de Relações Institucionais da Associação Nacional das Autoridades de Certificação (ANCert).

Eles abordarão diversos aspectos que envolvem a realidade da certificação digital no Brasil, incluindo seus avanços e perspectivas de futuro, entre outros. Custódio, por sua vez, explorará o tema “Como Assinar e Verificar a Assinatura Digital de Documentos Eletrônicos de Forma Confiável”. Para ele, a prática tem mostrado que as pessoas em geral desconhecem o que é uma assinatura digital e como esta pode ser gerada e verificada de forma confiável. “Em especial, quero apontar quais ferramentas, normas e processos devem ser considerados para que todos possam confiar nas assinaturas eletrônicas”, explica o doutor. “Os notários têm um papel fundamental a cumprir para que efetivamente os documentos assinados digitalmente possam ser tecnicamente confiáveis.”

Por fim, estão no escopo da apresentação de Patrícia pontos como os elementos essenciais do documento eletrônico, a legislação ICP-Brasil e os notários como âncora de confiança do Sistema Nacional de Certificação Digital. Ela também falará sobre validade jurídica do documento eletrônico, evolução da certificação digital após 15 meses de ativação do Provimento 11/2010 e assinador digital notarial web.



Ministro Cardozo: destaque na abertura do evento

Os temas atuais que estão na mídia e envolvem o Direito Notarial e a população serviram de base para a escolha dos palestrantes

Conheça os palestrantes confirmados para o evento

Cristina Armella

Tabeliã argentina, graduada pela Faculdade de Direito da Universidade de Salvador (Argentina). Doutora em Notariado pela Faculdade de Ciências Jurídicas da Universidade Notarial da Argentina e em Notariado pela Universidade Notarial Argentina. É presidente da Academia Notarial Americana, e diretora e professora de diversas universidades argentinas.



João Teodoro da Silva

Titular do 6º Tabelião de Notas de Belo Horizonte MG, especialista em Direito Notarial e Registral pelo Instituto de Educação Continuada da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG) e professor assistente de Prática Jurídica Civil e Comercial da PUC-MG. É autor de monografias e de vários artigos de temática notarial e registral publicados em revistas especializadas.



José Carlos Puoli

Advogado e professor doutor de Direito Processual da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (IASP) e do Instituto Brasileiro de Direito Processual (IBDP), é autor de vários livros, como *Os Poderes do Juiz* e *as Reformas do Processo Civil e Código de Processo Civil Interpretado*.



José Renato Nalini

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de São Paulo. Docente universitário e membro da Academia Paulista de Letras. Autor dos livros *Ética da Magistratura* (2ª ed.), *A Rebelião da Toga* (2ª ed.) e *Ética Ambiental* (2ª ed.), entre outros.



Manuel Matos

Membro gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e coordenador do Comitê de Identidades Digitais Confiáveis da Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico (Câmara-e.net).



foto: Alexandre Lacerda/CNB-SP

Patrícia Paiva

Diretora de Relações Institucionais da Associação Nacional das Autoridades de Certificação (ANCert), consultora do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) e gestora da Autoridade Certificadora Notarial.



Renato Martini

Diretor-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e secretário executivo do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), o advogado também é membro titular do Comitê de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e do Comitê Gestor da Internet. Além disso, é coordenador geral do Laboratório de Ensaios e Auditoria da ICP-Brasil e também autor de livros como *Criptografia e Cidadania Digital* e *Tecnologia e Cidadania Digital*.



foto: Alexandre Lacerda/CNB-SP

Ricardo Custódio

Engenheiro, mestre em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e doutor em Ciência da Computação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professor da Universidade Federal de Santa Catarina e supervisor do Laboratório de Segurança em Computação. É responsável pelo projeto de pesquisa e desenvolvimento do Cartório Virtual desde 2001.



Vicente de Abreu Amadei

Juiz de Direito substituto em segundo grau da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. É Professor coordenador do curso de especialização em Direito Notarial e Registral da Coordenadoria Geral de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão (COGEAE) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).



Inscriva-se:

XVI Simpósio de Direito Notarial

Dias: 21, 22 e 23 de outubro de 2011

Local: Hotel Hilton Morumbi

Endereço: Av. das Nações Unidas, 12.901 - Torre Leste - São Paulo, Brasil

Tel.: 11 2845-0256 | 11 2845-0001

Inscrições: <http://www.cnbsp.org.br/evento>



XVI Simpósio de Direito Notarial

21 a 23 de Outubro de 2011 em São Paulo

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo

CNB-SP convida notários para o XVI Simpósio de Direito Notarial

Nos dias 21, 22 e 23 de Outubro, o Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo (CNB-SP) realizará no Hotel Hilton Morumbi, em São Paulo, o XVI Simpósio de Direito Notarial, evento que reunirá notários e importantes nomes nacionais e internacionais da comunidade jurídica e que se dedicam ao estudo do Direito Notarial.

A abertura será no dia 21 de Outubro com a presença do Excelentíssimo Ministro da Justiça Dr. José Eduardo Martins Cardozo.

Programação:

Sexta, dia 21 de Outubro:

18h - Credenciamento

20h - Cerimônia de Abertura

Palestrante: Exmo. Ministro da Justiça Dr. José Eduardo Martins Cardozo

21h - Coquetel

Sábado, dia 22 de Outubro:

08h - Credenciamento

9h30 - "Aspectos Contemporâneos do Notariado Mundial"

Palestrantes: Dra. Cristina Armella, Dr. José Flávio Bueno Fischer, Dr. Yann Favier

12h - Almoço

14h - "Melos de Prova e a Atividade Notarial"

Palestrantes: Dr. José Carlos Puoli, Dr. José Renato Nalini, Dr. Márcio Pires de Mesquita.

15h30 - Coffee Break

16h - "Qualificação Notarial e Aspectos Atuais da Escritura Pública"

Palestrantes: Dr. João Teodoro da Silva, Dr. Rodrigo Valverde Dinamarco, Dr. Vicente de Abreu Amadei

21h - Jantar de confraternização

Domingo, dia 23 de Outubro:

9h30 - "Assinatura digital e autenticidade do documento eletrônico"

Palestrantes: Dr. Manuel Dantas Matos, Dra. Patricia Paiva, Dr. Renato Martini, Dr. Ricardo Custódio.

11h - Coffee Break

11h30 - "Notariata - Perspectivas e Tendências da Atividade Notarial"

13h - Encerramento

INVESTIMENTO

	Valores
Associados Entrância Inicial	R\$150
Associados Entrância Intermediária	R\$230
Associados Entrância Final	R\$300
*Acompanhantes Associados	R\$150
Não Associados	R\$350
*Acompanhantes Não Associados	R\$250

*Acompanhantes terão acesso apenas aos eventos sociais. Para que o acompanhante possa ter acesso às palestras deverá se inscrever como Congressista.

INSCRIÇÕES E INFORMAÇÕES

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO

Rua Bela Cintra, 746 - 11º Andar - Consolação/SP

inscricoes@cnsbsp.org.br - www.cnsbsp.org.br

HotSite: <http://www.cnsbsp.org.br/evento/Site/Index.aspx?id=33>

Tel.: (11) 3122-6270 - (11) 3122-6272 - Ana Claudia ou Mariane

Realização



Colégio Notarial
do Brasil
Seção São Paulo

Apoio



AC
NOTARIAL



Patrocínio



RR DONNELLEY

Terceira temporada do ciclo de debates

Palestras “Digitalização, Microfilmagem e Acervo das Notas e dos Registros” e “Documento Eletrônico e Assinatura Digital” são destaques do evento

No dia 8 de agosto, a Escola Paulista de Magistratura (EPM), em parceria com a Universidade Corporativa do Registro (UniRegistral), abriu a terceira temporada do ciclo de debates *Café com Jurisprudência*. A iniciativa reúne diversos profissionais – juizes, advogados, notários, registradores, promotores, entre outros, para discutir assuntos ligados ao universo notarial.

O evento teve início com a palestra “Digitalização, Microfilmagem e Acervo das Notas e dos Registros”, mediada por Sérgio Jacomino, 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, e Flauzilino Araújo dos Santos, presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo (Arisp). Na ocasião, temas como a submissão às regras legais sobre arquivos públicos, microfilmagem “híbrida”, a não substituição do microfilme pela digitalização, entre outros assuntos, foram discutidos pelos participantes.

Uma das preocupações levantadas pelos presentes foi a harmonização da questão da segurança jurídica com a modernidade dos meios digitais de circulação de documentos. “Precisamos de lei para conferir valor jurídico aos documentos de arquivo em meio eletrônico”, diz Jacomino. “Todos nós digitalizamos, mas não extraímos diretamente da imagem digitalizada as certidões que damos aos utentes.”

Chancela digital

A palestra do dia 22 de agosto, cujo tema foi “Documento Eletrônico e Assinatura Digital”, ministrada por Fabiano Menke, professor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande de Sul (PUC-RS) e ex-procurador-chefe do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), reuniu diversos participantes. Na ocasião, Menke tratou das técnicas de assinatura digital e discutiu os pontos de interesse ligados à divisão entre chave pública e chave privada.

Menke enfatizou a forte infraestrutura de chaves públicas no Brasil. “Isso começou lá fora e o Brasil acompanhou essa evolução.” Para ele, a assinatura digital oferece bastante segurança e está vinculada ao comprometimento com o que é assinado. “Ela tem efeitos mais robustos do que uma mera assinatura digitalizada e ainda tira o ônus da prova assinada, ou seja, do documento físico.”

Manuel Matos, membro gestor da ICP-Brasil e coordenador do Comitê



Os juizes Marcelo Berthe, Braga Junior e o desembargador Aliende (da esq. à dir) no terceiro encontro do *Café com Jurisprudência*

de Identidades Digitais Confiáveis da Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico (Camara-e.net), assinalou que a palestra ocorreu em um momento oportuno, pois o Brasil precisa definir os padrões da assinatura digital. “O Banco Central do Brasil já começou a utilizar essa tecnologia e é o notário o protagonista dessa história, pois é ele quem garante a integridade e a autenticidade do documento eletrônico”, explica ele.

Os primeiros temas abordados ganharam destaque também no terceiro encontro realizado no dia 19 de setembro. O juiz auxiliar do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Antônio Carlos Alves Braga Junior foi o convidado para abordar o mote “Repositórios Eletrônicos”. Porém, devido à complexidade e amplitude dos temas dos primeiros encontros, a introdução proposta por Braga Junior sobre a validade dos documentos eletrônicos e digitalizados acabou tomando as duas horas destinadas ao encontro, não sendo possível refletir sobre a pauta do dia. Por causa disso, o desembargador Luis Paulo Aliende remarcou a palestra original de Braga Junior sobre os “Repositórios Eletrônicos” para o dia 7 de novembro, quando se encerra o *Café com Jurisprudência*.

Fique **atento!** Novos cursos do **CNB-SP!**

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP) já tem o calendário oficial de cursos para os meses de novembro e dezembro. Veja mais informações sobre cada um deles:

➔Curso de Grafotécnica

O curso capacita os agentes de registro à identificação de assinaturas e documentos, com o objetivo de preparar tabeliães e prepostos a evitar fraudes.

Quando: dia 19 de novembro, das 9h às 18h

Onde: Auditório do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo

Investimento: associados CNB-SP e estudantes: R\$ 80

não associados: R\$ 150

➔Motivação e Qualidade em Serviços

O curso Motivação e Qualidade em Serviços será realizado em duas cidades do interior paulista. Para cada cinco participantes do cartório, um terá a inscrição gratuita.

São José dos Campos:

Quando: dia 19 de novembro, das 14h às 18h

Onde: Mercure Hotel, Av. Dr. Jorge Zarur, 81 - Torre II

Investimento: associados CNB-SP e estudantes: R\$ 70

não associados: R\$ 100

Bauru:

Quando: dia 3 de dezembro, das 14h às 18h

Onde: Quality Suites Garden, Rua Dr. Alípio dos Santos, 10-40

Investimento: associados CNB-SP e estudantes: R\$ 80

não associados: R\$ 150

➔Ciclo de Estudos de Direito Notarial

Será abordado o tema “Aspectos Legais e Práticos das Procuраções”, visando esclarecer as frequentes dúvidas de tabeliães, escreventes e prepostos sobre procuраções.

Quando: dia 26 de novembro, das 14h às 18h

Onde: CENACON, Av. Pres. Kennedy, 1.835 – Ribeirão Preto (SP)

Investimento: associados CNB-SP e estudantes: R\$ 70

não associados: R\$ 150

Inscrições e informações:

Para fazer a inscrição nesses cursos, acesse o site www.cnbsp.org.br/evento. Mais informações com Ana Claudia ou Mariane pelos telefones (11) 3122.6270 e 3122.6272.

Excelência no ensino

Até o primeiro semestre desse ano, o Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo realizou 16 cursos em todas as regionais do Estado. Foram abordados os temas: “Grafotécnica”, “Motivação e Qualidade em Serviços”, “Procuраções”, “Agente de Registro”, “Conectividade Social”, “Novo PST Prata”, “União Homoafetiva”, “Declaração de Operações Imobiliárias (DOI)” e “Certificação Digital”. Ao todo, passaram aproximadamente 1.186 pessoas pelos treinamentos de capacitação, reciclagem, workshops e oficinas. E a excelência do ensino se traduz na avaliação dos participantes. Segundo eles, nenhum dos cursos teve avaliação abaixo de 8.5 e se somado a nota de todos os cursos, a média sobe para aproximadamente 9.5.



Curso de Especialização em Direito Notarial e Registral da Universidade de Coimbra - Portugal

O Centro de Estudos de Direito Notarial e Registral (CENor) da Universidade de Coimbra está reformulando seu curso de especialização em Direito Notarial e Registro Predial, coordenado pelo professor Doutor Manuel Henrique Mesquita. Entre os temas abordados no curso estão a importância do registro e do notariado para a economia nacional, novas tecnologias, obrigatoriedade do registro, aquisição de propriedade, titulação extrajudicial, garantias impugnatórias e responsabilidade dos profissionais.

Para mais informações, entre no site do CENor: www.fd.uc.pt/cenor/.

Especialização em Direito Notarial na Espanha

Entre as diversas atividades acadêmicas oferecidas pela Universidade Notarial da Argentina, a instituição oferece, em parceria com a Universidade de Salamanca, na Espanha, o curso de especialização em Direito Notarial, voltado para graduados em Direito e Notários. Dirigido pela professora doutora Cristina Armella (*leia mais na página 22*), o curso é realizado há quatro anos. A programação inclui atividades presenciais e a abordagem de temas atuais da área.

A próxima turma terá início em 16 de janeiro de 2012 e as inscrições podem ser feitas até 19 de dezembro pela internet. O interessado deve preencher um formulário, enviar seu *curriculum vitae*, bem como uma cópia do diploma, duas cartas de recomendação e uma foto, para o email fundacion.postgrado@usal.es, por meio do qual também pode-se pedir mais informações.

Os melhores lugares para se trabalhar

*Gilberto Cavicchioli

Uma importante pesquisa, que existe desde 1997, a respeito das *100 Melhores Empresas Para Trabalhar no Brasil*, acaba de ser publicada pela consultoria *Great Place to Work* (GPTW), em parceria com a revista *Época*.

A pesquisa escolheu grandes companhias, com mais de 999 funcionários, e multinacionais com mais de três anos de atividade no Brasil ou no mundo. Esse grupo forte de organizações é responsável por grande parte do nosso Produto Interno Bruto (PIB) e emprega mais de 500 mil pessoas.

O crescimento econômico dos últimos anos, a escassez de mão de obra qualificada e a necessidade de atrair e reter os melhores talentos fazem da pesquisa uma referência valiosa para os gestores de companhias que querem equipes de trabalho criativas e engajadas no desenvolvimento dos negócios.

Dentre os aspectos e resultados interessantes da pesquisa, chamam a atenção, no perfil das empresas estudadas – tanto de produtos quanto de serviços –, os comentários de seus presidentes.

Por meio deles, o leitor fica conhecendo características do perfil dos profissionais que são selecionados e recrutados no mercado. Que tipo de pessoas, com quais conhecimentos e habilidades, buscam essas empresas?

Quando analisamos os comentários, percebe-se que as organizações buscam pessoas com competências relevantes e com valores pessoais que estejam alinhados aos valores da empresa. Relaciono em dez itens a síntese das principais competências citadas na pesquisa:

1. Vontade de aprender, crescer, aceitar desafios.
2. Comportamento ético do ponto de vista pessoal, profissional e ambiental.
3. Criatividade e coragem para discutir novos caminhos e possibilidades.
4. Foco para alcançar resultados, com persistência e criatividade.
5. Ter espírito de equipe e vontade de liderar.
6. Capacidade de enxergar o todo e a importância das partes.
7. Excelência no atendimento ao cliente e desenvolvimento de soluções.
8. Capacidade para empreender, empenho na busca do autoconhecimento.
9. Integração, bom humor e descontração.
10. Formação técnica sólida, concentração e atualização constante.



Depois de ler a lista, o leitor percebe que as competências procuradas pelos presidentes das empresas – as melhores para se trabalhar no Brasil – não diferem em nada quando comparadas às necessidades dos gestores da atividade notarial. Podemos concluir que o setor precisa de pessoas que apresentem as mesmas competências apontadas na pesquisa.

O notariado brasileiro experimenta inovações importantes com o crescimento do uso de documentos no meio eletrônico. Essas inovações, entre outras, certamente vão exigir dos notários uma busca crescente por profissionais mais capacitados, mais envolvidos e dispostos a investir no seu autodesenvolvimento por meio do ganho de novas habilidades, tanto no nível técnico quanto comportamental.

Acredito que o resultado da pesquisa deva funcionar como uma bússola para os gestores atentos à eficácia dos recursos humanos, orientando o profissional na direção das habilidades que deve procurar desenvolver e aperfeiçoar, para manter-se atualizado e competitivo.

Independentemente da pesquisa, uma coisa é certa: as empresas, a qualquer tempo, procuram pessoas que sintam que sempre é possível melhorar e que encarem os desafios do dia a dia com arrojo, confiança, entusiasmo e que acreditem nelas mesmas e na empresa.

O profissional que no trabalho sentir tudo isso, vai saber que está, senão no melhor, mas num bom lugar para se trabalhar.

Fica meu abraço e até nosso próximo encontro!

*Gilberto Cavicchioli é engenheiro com mestrado em Administração de Empresas. Professor da ESPM e da Fundação Getúlio Vargas, realiza palestras e consultorias a empresas. Autor do livro "O Efeito Jabuticaba". Site: www.profissionaisa.com.br



É possível retificar uma escritura pública por meio de ata notarial?

Segundo os ensinamentos do eminente jurista Narciso Orlando Neto, via de regra, poucos erros registrares podem ser corrigidos sem intervenção judicial e/ou independente de outro contrato assinado pelas partes.

O item 104.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça estabelece que: os erros materiais poderão ser corrigidos, de ofício ou mediante requerimento de qualquer das partes, ou de seu procurador, por averbação à margem do ato notarial ou, não havendo espaço, por escrituração própria lançada no livro das escrituras públicas e anotação remissiva.

Nessa mesma esteira, o artigo 213, §1º da Lei 6.015/73 prescreve que se o erro for evidente é possível corrigi-lo sem manifestação das partes. Erro evidente, em rápidas palavras é aquele que além de facilmente identificável não modifica o negócio jurídico, também chamado pela doutrina de erro material.

Há uma modalidade de ata notarial, adotada em países ibéricos (Portugal e Espanha), conhecida como ata de subsanação, destinada para essa espécie de correção. Contudo, tal instrumento, segundo Leonardo Brandelli, não foi contemplado em nosso ordenamento pátrio.

De acordo com a doutrina majoritária, o modo adequado pelo qual o notário pode efetuar a correção de erro evidente é o ato ou aditivo retificatório. Em São Paulo e em alguns outros estados da Federação admite-se expressamente a possibilidade do Notário retificar atos, desde que não haja alteração da forma e da sua substância.

Brandelli, em seu texto, fundamenta a possibilidade da retificação, independentemente do nome atribuído ao instrumento, sustentando: “Não é o nome que estabelece o ato jurídico, mas sim, o seu conteúdo. Por isso, ainda que se designar tal ato de ata notarial, ata não a será, mas sim, um ato retificatório”.

Assim, sem a pretensão de esgotar o tema, concluímos que o ato retificatório é o instrumento adequado para retificação de erros materiais em escritura pública, independentemente da assinatura dos interessados.

1 - Brandelli, Leonardo. Ata Notarial. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2004, p. 162.

2 - Ibid, p. 70.

Rafael Vitelli Depieri, assessor Jurídico do CNB-SP. Advogado, bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e pós graduado em Direito Notarial e Registral pela Faculdade Arthur Thomas. Envie sua dúvida para cnbjuridico@cnsb.org.br.

“Meu ofício é dizer o que penso.”

Voltaire

1) Pedro está com dores musculares.
Foi comprar um “antiinflamatório”.

Comprou o remédio errado...

Segundo o Novo Acordo Ortográfico (5ª edição), o correto é: anti-inflamatório (usar hífen na expressão).

Regra: quando o primeiro elemento termina por vogal ou consoante igual à que inicia o segundo elemento, emprega-se o hífen.

Assim: Anti – primeiro elemento – termina com i

Inflamatório – segundo elemento – inicia com a mesma vogal i

usar hífen: anti-inflamatório

2) Não gostou do filme. O ator foi o “anti-herói” da história...
... e das novas regras ortográficas.

O correto é: anti-herói (usar o hífen)

Regra: Segundo o Novo Acordo Ortográfico (5ª edição), com o prefixo anti, quando o segundo elemento começa por H, usa-se o hífen.

PARA VOCÊ PENSAR:

“Conheça todas as teorias,
domine todas as técnicas,
mas ao tocar uma alma
humana, seja apenas outra
alma humana.”

Carl Gustav Jung

3) Maria escreveu pré-existência no relatório.
O chefe não gostou da escrita...

Com razão, segundo o Novo Acordo Ortográfico (5ª edição), o correto é: preexistência (sem hífen).

Regra: não se emprega o hífen em palavras formadas com o prefixo pre, mesmo nos encontros de vogais iguais.

Assim: Pre é prefixo que termina com a vogal e.

Existência começa com a vogal e.

Não usar hífen.

Prezado amigo leitor, a regra faz menção ao prefixo pre. Existem outros prefixos, logo, outras regras.

P.S.: De acordo com o último acordo ortográfico, que está transcrito na íntegra no VOLP, os prefixos tônicos com acentos pré, pós e pró são usados seguidos de hífen (ex.: pré-experiência, pré-estreia), ao passo que os átonos pre sem acento (ex.: preexistência), pos e pro ligam-se sem hífen ao segundo elemento.



Renata Carone Sborgia é graduada em Direito e Letras – Mestra USP/ RP – Pós-Graduada pela FGV/RJ – Especialista em Língua Portuguesa – Especialista em Direito Público – Membro Imortal da Academia Ribeirãopretana de Educação (ARE) – MBA em Direito e Gestão Educacional – Autora de Livros

Mantenha o controle financeiro e contábil do seu cartório

A Pro-Packages Sistemas oferece soluções voltadas a
Cartório de Registro de Imóveis – Cartório Pessoa Jurídica
Cartório de Protestos – Cartório de Títulos e Documentos
Cartório de Registro Civil – Cartório de Notas

Confira algumas vantagens dos programas da Pro-Packages

- ✓ Sistema Financeiro com auditabilidade permanente dos valores movimentados pela Serventia, com emissão dos Livros Corregedoria, Imposto de Renda, Depósito Prévio, Portal e Bancos;
- ✓ Patrimônio organizado por meio de levantamento físico dos bens utilizados pelo cartório;
- ✓ Bens identificados com etiquetas em código de barras, para agilidade de inventários futuros;
- ✓ Perfeito conhecimento do patrimônio para fins de apólices de seguros mais condizentes com a realidade;
- ✓ Patrimônio investido no cartório sempre atualizado, facilitando negociações de desmembramentos ou troca de titularidade;
- ✓ Facilidades para que o Oficial decida sobre novos investimentos com aquisição de bens.



Pro-Packages
Sistemas

www.propackages.com.br - Telefone (11) 2281-9007

A empresa também pode ser contatada pelo e-mail: contato@propackages.com.br

Imprensa destaca assuntos como **divórcio** nos cartórios e **pacto antenupcial**

Foram mais de 210 menções aos temas na mídia brasileira

Aumento de 286% nos divórcios em São Paulo pauta os principais veículos de comunicação do Brasil

O Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), por meio de sua assessoria, trabalhou com ênfase, em julho e agosto, dois assuntos importantes: os divórcios realizados nos cartórios e o pacto antenupcial. O interesse da imprensa por esses dois temas foi instantâneo, o que repercutiu no alto volume de reportagens produzido por vários tipos de mídia. Ao todo, foram mais de 210 matérias sobre divórcio e pacto antenupcial publicadas com destaque:

- **jornais:** *O Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo, Diário do Grande ABC*, além de diversos jornais regionais;
- **TV:** TV Bandeirantes (CQC) e TV Câmara;
- **websites:** UOL (Homepage), G1, R7, MSN, Veja, Band, Infomoney, Yahoo etc.;
- **rádios:** CBN e Jovem Pan.

Segundo o banco de dados do CNB-SP, houve um aumento de 286% nos divórcios realizados nos cartórios de notas do Estado de São Paulo no primei-

ro semestre de 2011 ante o mesmo período do ano passado. Vale lembrar que o aumento do número de divórcios realizados nos cartórios está ligado à Emenda Constitucional 66, publicada em julho do ano passado, que extinguiu os prazos necessários para a realização do divórcio.

Desde a lei 11.441/07, a população passou a contar com os cartórios de notas para realizar divórcios consensuais. “Os processos que levam anos para serem solucionados no Judiciário hoje podem ser resolvidos no mesmo dia em um cartório, dependendo da complexidade do caso e da documentação envolvida”, explica Ubiratan Guimarães, presidente do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF).

Para trabalhar o segundo tema, aproveitou-se o gancho da novela *Insensato Coração*, da TV Globo, na qual dois personagens (Bibi e Douglas) discutiram as cláusulas de seu pacto antenupcial, para elucidar o que pode e o que não pode constar nesse tipo de escritura pública.

Destaque na TV

O assunto divórcio repercutiu positivamente também na televisão. Tanto que no dia 19 de agosto, o repórter Danilo Gentili, do CQC (programa da TV Bandeirantes), esteve no CNB-SP para entrevistar o vice-presidente da entidade, Marcio Mesquita (*na foto abaixo*). A matéria foi ao ar no programa do dia 22 de agosto. Você pode vê-la na íntegra, acessando o link www.youtube.com/watch?v=qa_2lxIOTLU.





IRPF – Livro Caixa

A dedutibilidade das remunerações pagas e a questão do vínculo empregatício

Antonio Herance Filho*

O artigo 75, inciso I, do Regulamento do Imposto de Renda – RIR/99, aprovado pelo Decreto nº 3.000/99, impõe a notários e registradores o dever de escrituração em Livro Caixa das receitas e despesas, caso queira o contribuinte oferecer o valor líquido percebido no mês às regras de tributação do IRPF – “Carnê-Leão”. Não escriturando receitas e despesas em Livro Caixa, o valor que se sujeita à alíquota do imposto é o valor bruto dos emolumentos.

O supramencionado dispositivo regulamentar autoriza a dedução, entre outros, da remuneração paga a terceiros, desde que com vínculo empregatício, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

Ao assim dispor, a lei parece não admitir que sejam deduzidas da base de cálculo do imposto incidente sobre os rendimentos do tomador dos serviços as remunerações pagas a terceiros com os quais não se mantenha vínculo laboral.

A norma impõe como condição à sua aplicação que os rendimentos tenham como causa a realização de trabalho assalariado, não estando, portanto, em seu alcance as remunerações pagas a terceiros (pessoas físicas) se inexistente, entre o tomador dos serviços e seus prestadores, a relação de trabalho, caracterizada pela subordinação.

Noutra forma de dizer, se realizada a interpretação literal do dispositivo trazido à reflexão, não se pode escriturar em livro fiscal, com o fito de dedução da base de incidência do IRPF de notários e registradores, as remunerações pagas a profissionais liberais de quem forem tomados serviços de natureza eventual (advogados, profissionais de informática, entre outros) porque inexistente vínculo de trabalho na relação jurídica entabulada entre as partes.

Nesse sentido, a 6ª Câmara do 1º Conselho de Contribuintes, no Acórdão 106-12.770 em 10.07.2002 (DOU de 10.02.2003): “LIVRO CAIXA – NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Remunerações pagas a terceiros com os quais o contribuinte não mantenha vínculo (relação de emprego), não poderão ser deduzidas, da base de cálculo do imposto. Recurso negado.” (original sem destaque).

Nova visão da sociedade

Mas, será mesmo esta a melhor maneira de se interpretar referido dispositivo? Seguramente, há maneira mais ajustada ao sistema constitucional tributário e aos dias atuais. Com efeito, a leitura da lei e a sua aplicação devem acompanhar a evolução dos tempos e a hermenêutica jurídica não pode ser realizada sem que o intérprete considere as novas realidades ou, se preferir o leitor, a nova visão da sociedade, afinal, o Direito serve para regular as relações entre as pessoas.

É por esta exata razão que, muitas vezes, se dá entendimento diverso ao adotado no passado a determinado dispositivo legal sem que sua redação tenha sofrido qualquer alteração.

É inegável que a realidade dos serviços notariais e de registro sofreu modificações profundas nas últimas décadas.

Se antes eram oficializados e o cargo do serventário da Justiça era vitalício, hoje são considerados serviços extrajudiciais, a atividade é privada e o ingresso na função depende de concurso público.

A informática, como não poderia deixar de ser, impõe mudança no comportamento de todos os envolvidos na prática de atos notariais e de registro, inclusive do próprio Poder Público, e a nova forma de instrumentalização dos atos jurídicos exige a manutenção e reparos dos equipamentos, bem como, das redes que interligam as máquinas da Unidade, exigindo dos “novos administradores” a contratação de profissionais liberais capacitados para, eventualmente, corrigir os problemas que, por certo, ocorrem com a utilização desse tipo de aparelhamento.

Redução de incidência de IRPF

Pois, então, se é dado aos interessados o direito de contratar pessoas físicas, sem com elas estabelecer o vínculo legal de trabalho, para a prestação de tais serviços, porque inexistente a subordinação e por ter natureza eventual, sob que tipo de argumento os rendimentos pagos a esse título não se prestariam a reduzir a base de incidência do IRPF do contribuinte tomador?

É inegável que a realidade nos serviços notariais e de registro sofreu modificações profundas nas últimas décadas



Não há, na verdade, argumentos. Apegam-se, os adeptos da impossibilidade de dedução da remuneração paga a terceiros com os quais não se mantenha vínculo de trabalho, à literalidade da redação do inciso I do art. 75 do RIR/99, sustentando que a permissiva legal exige o elemento “vínculo de trabalho”.

Sem dúvida, nosso entendimento não é esse.

Em primeiro lugar, a redação da legislação tributária federal há muito que reclama renovação/ adaptação aos novos tempos. Com o aumento da possibilidade de realização de trabalho de caráter eventual e com a inequívoca necessidade de sua utilização por notários e registradores em relação aos serviços contábeis, advocatícios, de informática, entre tantos outros, o vínculo de trabalho deve ser excluído da norma do inciso I do art. 75 do RIR/99 por não fazer mais sentido nos dias atuais.

Em segundo, ainda que a redação do dispositivo mencionado não seja atualizada, a interpretação mais adequada para o caso objeto de nosso comentário, exige que seja utilizada como base legal de admissibilidade da dedução o inciso III do mesmo artigo, na medida em que este a autoriza por ser necessária à percepção da receita (rendimento tributável do notário e do registrador).

Há muito tempo a redação da legislação tributária federal reclama por renovação/ adaptação aos novos tempos

Destarte, se não se pode deduzir as remunerações pagas a terceiros com fulcro no inciso I, do art. 75 do RIR/99, em decorrência do não preenchimento dos requisitos exigidos (inexistência de vínculo de trabalho), que sejam deduzidos tais dispêndios com base no que dispõe o inciso III do mesmo artigo, já que necessários à produção do resultado tributável da atividade.

Por muito controverso o tema, deve prever o contribuinte a necessidade de enfrentar o Fisco em processo administrativo para discutir eventual glosa de despesas deduzidas. Para evitar tal enfrentamento só contratando pessoas jurídicas para a prestação dos serviços de informática, de assessoria trabalhista e jurídica, entre outros, já que, se assim for, não se pode exigir vínculo de trabalho entre tomador e prestador de serviços, especialmente, quando este não for pessoa física.



* Antonio Herance Filho é advogado, professor de Direito Tributário em cursos de pós-graduação, colunista e editor das Publicações INR - Informativo Notarial e Registral e diretor do Grupo SERAC. Email:herance@gruposerac.com.br.

Decisões em destaque

Segunda Vara de Registros Públicos decide sobre autenticação de documentos extraídos da internet

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca de São Paulo

Foro Central Cível

2ª Vara de Registros Públicos

Praça João Mendes S/Nº, São Paulo – SP – CEP 01501-000

CONCLUSÃO

Em 19/08/2011, faço estes autos conclusos ao(à) MM.

Juiz(a) de direito: Dr(a). Renata Mota Maciel. Eu, Cristina Formenton Marsaiolli, Escrevente, subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº - 0011706-88.2011.8.26.0100 – Pedido de Providências

Requerente: 27º Tabelionato de Notas de Capital

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: **Dr(a) Renata Mota Maciel**

VISTOS.

Cuidam os autos de expediente instaurado a partir de denúncia anônima, noticiando suposta falha atribuída ao 27º Tabelionato de Notas da Capital, que autenticou certidão negativa de naturalização

expedida pela Secretaria Nacional de Justiça, obtida através de site da Internet.

Vieram aos autos os esclarecimentos do Tabelião (fl. 04), secundados pela manifestação do Colégio Notarial do Brasil, Seção São Paulo (fls. 06/14).

Francisco Carlos Sedeño dos Santos foi ouvido em Juízo (fl. 23).

O representante do Ministério Público apresentou parecer nas fls. É o breve relatório.

DECIDO.

Os elementos informativos dos autos não revelam a prática de irregularidade na atuação do Tabelião do 27º Tabelionato de Notas da Capital, por ocasião de autenticação de certidão negativa de naturalização expedida pela Secretaria Nacional de Justiça através da verificação de autenticidade na página eletrônica <http://www.mj.gov.br/estrangeiros>.

Não se apurou, como se impunha, a efetiva ocorrência de desvio de conduta funcional, com destaque para o depoimento prestado pelo interessado Francisco Carlos Sedeño dos Santos, que confirmou a exigência imposta pelo Consulado da Espanha em São Paulo, no que tange a autenticação por Tabelião da certidão negativa de naturalização expedida eletronicamente.

O parâmetro de verificação do limite estabelecido para a obrigatoriedade da escritura pública é o valor do imóvel e não o valor do negócio jurídico

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007514-42.2010.8.26.0070, da Comarca de BATATAIS, em que é apelante MARIA DO CARMO PIRES e apelado o OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA da referida Comarca.

ACORDAM os Desembargadores do Conselho Superior da Magistratura, por votação unânime, em negar provimento ao recurso, de conformidade com o voto do Desembargador Relator que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Participaram do julgamento os Desembargadores JOSÉ ROBERTO BEDRAN, Presidente do Tribunal de Justiça, JOSÉ SANTANA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, JOSÉ GERALDO BARRETO FONSECA, Decano em exercício, CIRO PINHEIRO E CAMPOS, LUIS ANTONIO GANZERLA e FERNANDO ANTONIO MAIA DA CUNHA, respectivamente, Presidentes da Seção Criminal, de Direito Público e de Direito Privado do Tribunal de Justiça.

São Paulo, 28 de julho de 2011.

(a) MAURÍCIO VIDIGAL, Corregedor Geral da Justiça e Relator VOTO

Registro de Imóveis - Dúvida julgada procedente - Negativa de registro de instrumento particular de compra e venda de imóvel – Alienação de 1/14 do bem – Dispensa de escritura pública quando o imóvel tem valor até 30 salários mínimos – Irrelevância que o negócio

jurídico verse apenas sobre fração ideal de valor menor - Inteligência do art. 108 do Código Civil – Recurso não provido.

Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial de Registro de Imóveis de Batatais, a requerimento de MARIA DO CARMO PIRES. Houve recusa do Oficial em promover o registro de instrumento particular de alienação de uma fração ideal do imóvel situado na Av. José Testa, no. 4, Alto da Bela Vista, Batatais, sob o argumento de que as transações envolvendo imóveis de valor superior a 30 salários mínimos exigem escritura pública, ainda que o objeto da venda seja apenas uma fração ideal, cuja valor não ultrapassa esse limite.

A dúvida foi julgada procedente, e a interessada interpôs recurso de apelação, alegando que o instrumento particular refere-se a 1/14 do imóvel, cujo valor é de apenas R\$ 1.700,00. Os precedentes deste Conselho Superior, que tomam por referência o valor integral do imóvel, são inaplicáveis, pois não há risco de burla ao art. 108 do Código Civil.

A Doutra Procuradoria Geral de Justiça manifestou-se pelo não provimento do recurso (fls. 64/66).

É o relatório.

A divergência entre a apelante e o registrador está fulcrada na interpretação do art. 108 do Código Civil. Esse dispositivo determina que os negócios jurídicos que visem à constituição, modificação, transferência ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o salário mínimo, sejam feitos por escritura pública.

TJ/PB decide que notários e registradores devem ser tributados na forma de trabalho pessoal

APELAÇÃO CÍVEL - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO – STF – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE QUE SE JULGOU IMPROCEDENTE – MATÉRIA QUE SE TORNA INQUESTIONÁVEL – COBRANÇA DEVIDA – ISSQN – ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO – FORMA DE COBRANÇA – SERVIÇOS QUE SE EXECUTAM DE FORMA PESSOAL – TRIBUTAÇÃO NA FORMA DO § 1º, DO ARTIGO 9º DO DECRETO-LEI NO 406/ 68. IMPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DO RECURSO VOLUNTÁRIO.

- Havendo o Supremo Tribunal Federal enfrentado a questão da incidência do ISSQN sobre a atividade notarial e registral no Brasil, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente, a matéria torna-se inquestionável e passa a ser exigido o imposto. - É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos (art. 150, II da CF). Forma de tributação - Considerando a natureza *sui generis* da atividade dos notários e dos registradores civis, que se assemelha em tudo aos demais profissionais liberais que exercem atividades pessoais, **não resta dúvida que os atos praticados no desempenho de função considerada pública, mas em caráter privado, mantém a característica de pessoalidade, embora possam contar com auxiliares ou prepostos.** Os prepostos, contudo, são contratados e pagos pelos delegatários que respondem por todos os atos praticados, civil e criminalmente, independentemente de quem os tenha feito, motivo pelo qual o recolhimento do ISS deve respeitar o regime especial do Decreto-Lei nº 406/68. – Os notários e registradores se submetem a concurso público de provas e títulos, são nomeados pelo Estado, obedecida apenas a medição do seu grau de conhecimentos intelectuais através da classificação final de cada certame. São submetidos a horário de trabalho estabelecido pelo Poder Público, através do órgão fiscalizador, o Tribunal de Justiça, e recebem emolumentos na forma prevista em lei. **São, inquestionavelmente profissionais, pessoas físicas que prestam trabalho pessoal e, como tal, devem ser tributados pelo regime específico.** (TJPB – Recurso Oficial e Apelação Cível nº 200.2009.021.531-6/002 – João Pessoa – 1ª Câmara Cível – Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque – DJ 05.08.2011)

No aspecto formal, o ato praticado não caracterizou ilícito funcional, inexistindo conduta reprovável, nesse particular, passível de punição disciplinar, à luz do sistema legal vigente e das diretrizes normativas que regem o tema.

Longe de configurar falha ou incúria funcional, a prática do ato traduz prática lícita, ao menos na ótica notarial.

Por seu turno, usual e aceitável, na espécie, a autenticação de documentos extraídos de sites de Internet, que decorre do poder geral de conferir autenticidade de que é dotado o Tabelião, destacando que não houve emissão de juízo de valor, mas apenas descrição e reprodução de situações. Além disso, demonstrada a necessidade da autenticação por exigência do Consulado da Espanha.

Diante desse painel, forçoso é convir que não se vislumbra responsabilidade funcional para dar margem à adoção de procedimentos disciplinar contra o Tabelião, certo que não se demonstram nos autos elementos aptos a ensejar a instauração de medida censório-disciplinar em relação à conduta do Tabelião do 27º Tabelionato de Notas da Capital, acolhida, na íntegra, a manifestação ministerial retro (fls. 27/28).

Nessas condições, inexistindo providência censório-disciplinar a ser instaurada, acolho a manifestação ministerial retro (fls. 27/28) e determino o arquivamento dos autos.

Diante da relevância do tema, submeta-se a presente decisão, com remessa de cópia de todo o expediente, à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, para a fixação de diretriz uniforme para todo o Estado, se for o caso.

R.I.

São Paulo, 29 de agosto de 2011.

A fração ideal foi adquirida pela apelante por quantia inferior ao limite legal; mas o valor do imóvel, como um todo, ultrapassa o teto.

A redação do dispositivo legal não deixa dúvida: o valor a ser considerado é o do imóvel, não o da fração ideal. Não fosse assim, a lei teria estabelecido como teto o valor da transação. A “ratio legis” foi evitar a possibilidade de fraudes, já que um imóvel de valor superior poderia ser fracionado e vendido em partes, para evitar-se a escritura pública.

Dispondo a lei que o valor a ser considerado é o do imóvel, a eventual inviabilidade de fraude no caso concreto, não pode justificar solução diversa. A lei, prevenindo possíveis tentativas de burla, determinou qual o valor a ser considerado. Se em determinado caso, não é possível a fraude, nem por isso se há de solucioná-lo de forma diversa da prevista, dada a aplicação geral da lei.

Este Egrégio Conselho Superior da Magistratura já teve oportunidade de pronunciar-se a respeito da interpretação a ser dada ao art. 108 do Código Civil: “o legislador civil referiu-se expressamente ao valor do imóvel e não ao valor do negócio como parâmetro para a verificação do limite estabelecido para a obrigatoriedade da escritura pública e, portanto, na medida em que restou incontroverso nos autos que o bem adquirido pelos apelantes têm valor superior a trinta salários mínimos, mostra-se inviável a materialização do negócio através de instrumento particular, como ocorreu, já que referido título colide com expressa vedação contida no dispositivo legal em comento” (Apelação Cível nº. 1088-6/0, j. 02 de junho de 2009, Rel. Des. Ruy Camilo).

Nesses termos, pelo meu voto, à vista do exposto, nego provimento ao recurso.

(a) **MAURÍCIO VIDIGAL, Corregedor Geral da Justiça e Relator (D.J.E. de 23.09.2011)**

Gestão do conhecimento

Rodrigo Villalobos*



Quanto vale o seu cartório?

Quando analisamos os ativos de uma empresa, normalmente consideramos os ativos imobilizados, o capital circulante, o valor da marca e outros aspectos contábeis. E o conhecimento, quanto vale isso?

O conhecimento é o bem mais valioso de uma empresa. Ele pode ser tácito ou explícito. O conhecimento explícito é aquele que pode ser regrado, transcrito em processos, formal e claro; o tácito é aquele que adquirimos no decorrer da vida. Este último é difícil de ser capturado e transcrito, mas comumente absorvido no dia a dia, por meio do contato direto.

Um dos maiores desafios que a gestão enfrenta é como armazenar e disseminar este importante ativo. A ideia é simples, mas de difícil execução. Como absorver o máximo de conhecimento das pessoas e colocá-lo à disposição da companhia? Para ajudar nessa questão, surgiu a Gestão do Conhecimento, que consiste em criar, recolher, organizar, difundir, usar e explorar o conhecimento dos funcionários. Existe uma série de iniciativas interessantes que podem ser utilizadas pelo seu cartório para maximizar o uso do conhecimento. Veja algumas delas:

FAQ: são as perguntas mais frequentes e suas respostas direcionadas a clientes do cartório ou aos próprios funcionários. Para armazená-las há duas opções: sistema informatizado ou um simples texto. O FAQ deve ser revisado periodicamente e as novas questões precisam ser adicionadas quando se tornarem frequentes.

Fóruns ou blogs: sites que permitem inclusão de perguntas e armazenamento de diversas respostas que podem ou não ser qualificadas. Em grandes empresas, os fóruns são utilizados internamente para o aprimoramento do conhecimento coletivo, incentivando os funcionários a depositarem nele o



Gestão do Conhecimento consiste em criar, recolher, organizar, difundir, usar e explorar o conhecimento dos funcionários

seu conhecimento. Esses incentivos vão desde um reconhecimento financeiro até uma placa na mesa. Assim como no FAQ, o público-alvo pode ser interno ou externo.

Documentação de processos: documentar os processos internos do cartório também é uma forma de armazenar conhecimento de forma lógica. Com um processo documentado, a curva de aprendizagem para uma determinada função é acentuada.

Mapeamento de competências: identificar as competências individuais de cada funcionário, com o objetivo de desenvolver um mapa que auxilie qualquer membro da equipe do cartório a obter respostas mais rápidas e eficientes sobre

diversos assuntos. O desafio é estimular a explicitação do conhecimento.

A Gestão do Conhecimento traz inúmeros benefícios: 1) o capital intelectual da empresa aumenta; 2) os nichos de conhecimento são dispersos, uma vez que ele é democratizado; 3) a dependência da organização de determinado funcionário diminui; 4) aumenta a agilidade e a capacidade de resposta; 5) o funcionário fica mais motivado e presta um melhor serviço.

Comece a aplicar a Gestão do Conhecimento no seu cartório agora mesmo! Os resultados surgem em médio e em longo prazos. Para começar, não é necessária a implantação de nenhum sistema informatizado, basta ter o Word e a inclusão de perguntas e respostas frequentes em cada área do seu cartório.

Boa sorte!

*Rodrigo Villalobos é gerente executivo do CNB-SP, bacharel em Administração de Empresas pela PUC-SP, com MBA em Conhecimento, Tecnologia e Inovação pela USP e especialização em Administração Legal pela GVLaw e em Administração Financeira pela FGV.

**SEGURANÇA JURÍDICA
GARANTIDA E A
CONFIABILIDADE
DOS NOTÁRIOS,
VOCÊ SÓ ENCONTRA
NO CARTÓRIO.**

**[CERTIFICADO DIGITAL
É NO CARTÓRIO]**



**CERTIFICADO DIGITAL COM FÉ PÚBLICA
É EXCLUSIVIDADE DO CARTÓRIO.**

**AC NOTARIAL: RÁPIDO, SEGURO, FÁCIL
E PERTO DE VOCÊ.**

Ao emitir um Certificado Digital no cartório garantimos aos nossos clientes, um processo com total confiabilidade, segurança jurídica, fé pública e rapidez, pois a emissão do certificado é feita na hora, permitindo seu uso imediato. Além disso, estaremos sempre próximos para auxiliá-lo no uso seguro de documentos eletrônicos.



Entenda passo-a-passo como adquirir o seu certificado:

- Entre no site acnotarial.com.br;
- Escolha o certificado que deseja adquirir;
- Efetue o pagamento online via cartão ou boleto bancário;
- Agende a validação presencial em um dos pontos de atendimento a sua escolha. Verifique as opções no site;
- Compareça no ponto de atendimento com os documentos exigidos e retire o certificado digital.

www.acnotarial.com.br



a solução mais completa
em certificação digital

somos credenciados



somos associados



utilizamos tecnologia



AC

NOTARIAL

Cultive o verde

Pequenos espaços, em casa ou no cartório, podem se transformar num cantinho verde, com flores, folhagens, temperos e ervas



Q

“Cultivar plantas, flores ou árvores deixa o ambiente mais leve e agradável, além de contribuir para a educação ambiental e estimular que outros façam o mesmo.”

uem semeia o verde colhe um planeta mais sustentável. A afirmação, longe de ser apenas uma bandeira em defesa do meio ambiente, pode mesmo fazer a diferença. Tudo pelo bem que as plantas promovem; afinal, elas têm o papel fundamental de ajudar a diminuir as emissões de CO2 que contribuem para o aquecimento global. E do discurso à prática, um cantinho ensolarado, em casa ou no cartório, e um vaso são suficientes para a ideia florescer. Para Diego Rafael Bayer, engenheiro ambiental e consultor de certificação socioambiental do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal, cultivar plantas, flores ou árvores é sempre positivo, deixa o ambiente mais leve e agradável, além de contribuir para a educação ambiental e estimular que outros façam o mesmo. “É um hábito que resulta indiretamente na consciência ambiental de cada um”, diz.

Qualidade de vida ao alcance das mãos

Não é só a natureza que ganha com a iniciativa. A alimentação e a saúde também colhem os benefícios de uma “plantação” ao alcance das mãos. Dá para semear em vasos, temperos, a exemplo de salsa, cebolinha, pimenta, manjeriço, hortelã, ou ervas para chá, como camomila, melissa, erva-cidreira e boldo. O

ambiente também ganha toques especiais com o cultivo de espécies que exalam agradáveis aromas e outras, como as pimentas ornamentais, que decoram com graça. E o resultado do pequeno gesto é simples: você semeia no presente um futuro com muito mais qualidade de vida!

Que tal uma horta em vaso?

Mudas, terra, vaso e um cantinho ensolarado. Isso é tudo de que você precisa para fazer uma mini-horta com ervas aromáticas e medicinais, por exemplo. Siga as orientações abaixo e mãos à terra!

*Escolha as plantas. Mudas ensacadas são fáceis de serem plantadas e podem ser encontradas até mesmo em supermercados.

*Vasos ou floreiras devem ter mais de 10 cm de altura e furos embaixo para eliminar o excesso de água.

*Acomode a muda no vaso e complete com terra vegetal (ela já contém adubo).

*Regue todo dia, ou uma vez a cada dois dias, dependendo do ambiente. Mantenha o solo levemente úmido, mas não o encharque.

*Não deixe a sua horta em locais escuros. O ideal é que ela receba pelo menos um pouco de sol direto.

Fonte: www.cultivando.com.br/.

A JS sabe do que seu cartório precisa e oferece sempre a melhor solução em impressos.

- Selos
- Fichas
- Livros
- Recibos
- Traslados
- Etiquetas
- Formulários
- Pastas
- Envelopes
- Cartão de visita
- Papel timbrado

(11) 4044-4495
www.jsgrafica.com.br

js
Gráfica

Reciclar para melhorar

Elza: "Nossa equipe tem consciência de que temos de reduzir, reciclar e reutilizar."



"Responsabilidade socioambiental. Acredito que esse é o grande diferencial do nosso cartório e que só assim podemos atingir a excelência nos serviços. Esforçamo-nos para construir uma sociedade melhor e também utilizamos de forma consciente os recursos naturais. Economizamos energia e água, utilizamos cartuchos remanufaturados, imprimimos apenas o que é necessário, fazemos separação do lixo, utilizamos papel reciclável e o reaproveitamos quando é possível. Enfim, nossa equipe tem absoluta consciência de que temos de reduzir, reciclar e reutilizar.

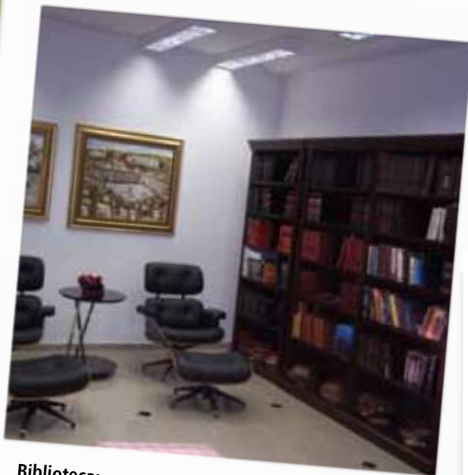
Preocupo-me também com o aperfeiçoamento profissional e pessoal dos meus funcionários. Além de incentivá-los a cursarem a faculdade de Direito, zelo pelo desenvolvimento cultural deles e, para isso, disponibilizo um acervo de dois mil livros nacionais e alienígenas para consultas e pesquisas. Ainda nesse campo, mando-os frequentemente para cursos, palestras e seminários. Entendo que apenas investindo no conhecimento podemos proporcionar um atendimento seguro, ágil, eficiente e com segurança jurídica.

Os portadores de necessidades especiais também recebem atenção especial. Todo o nosso cartório é adaptado – temos vagas exclusivas, rampas de acesso e um elevador. E, por falar em bem-estar, nosso cartório também conta com estacionamento e manobrista para atendermos com mais comodidade e praticidade nossos usuários.

Além disso, nosso tabelionato possui o sistema biométrico de reconhecimento de firma (abertura dos cartões de assinatura), por meio do qual são colhidas fotos e impressões digitais do interessado. No estabelecimento há ainda um sistema de monitoramento interno que oferece segurança e conforto para os usuários.

Em reconhecimento a esse trabalho que fazemos, ganhamos o Prêmio Socioambiental Chico Mendes, em 2011. Também conquistamos o Prêmio de Qualidade Brasil, em 2007 e 2011."

Elza de Faria Rodrigues, 4ª Tabeliã de Notas de Osasco, SP



Biblioteca: acervo com mais de 2 mil livros ajuda nos estudos dos funcionários e incentiva a cultura



Trabalho em equipe: fundamental para a conquista dos prêmios Chico Mendes e Qualidade Brasil



Excelência no atendimento: atenção e agilidade oferecem comodidade ao usuário

Mente e corpo **saudáveis**

O ioga tornou-se uma das principais terapias alternativas adotadas pelas pessoas para a busca de saúde física, mental e espiritual

“O principal benefício do ioga é a obtenção do autoconhecimento e do autocontrole”
Maria Claudia Labate, professora de ioga

A rotina estressante das pessoas, por conta de longas jornadas de trabalho, falta de tempo, excesso de preocupações, entre outros, tem feito muita gente buscar alguns caminhos para relaxar a mente e o espírito. Um desses caminhos é o ioga, prática milenar que traz diversos benefícios não somente para o lado emocional, mas também para a saúde. Para se ter uma ideia, de acordo com uma pesquisa feita pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), a prática de ioga no dia a dia reduz os níveis de depressão e ansiedade.

“O principal benefício do ioga é a obtenção do autoconhecimento e também do autocontrole, aquietando a mente para que a pessoa encontre o seu próprio interior”, explica a professora de ioga e especialista Maria Claudia Labate. “Com exercícios físicos, aliados à meditação, trabalha-se

a paciência, o foco, a perseverança e a persistência.” Estima-se que no Brasil há mais de cinco milhões de praticantes dessa arte indiana.

Recomendada para qualquer tipo de pessoa – praticante ou não de exercícios físicos – o ioga envolve a adoção de exercícios e movimentos posturais. De início podem parecer suaves, mas são fortes e intensos, que ajudam a melhorar o condicionamento físico e acalmar a mente. Pode ser praticado em estúdio, espaços alternativos ou academias. Existem várias modalidades de ioga no País, sendo que a mais conhecida é a Hatha Yoga – a mais voltada para o trabalho das posturas físicas. Contudo, existem ainda outras variáveis como Power Yoga, Ashtanga, entre outras.

Segundo Maria Claudia, a prática do ioga envolve muito mais do que a atividade física. Trata-se de um estilo de vida com normas de conduta, com princípios para ação e comedimento. “Pratica-se ioga o tempo todo. Os exercícios físicos são apenas o princípio para aprender a auto-observação, o autocontrole e o autoajuste”, diz ela. “E esse aprendizado é de cada um. Cada pessoa tem o seu tempo.” A frequência de exercícios, de acordo com a especialista, pode ser feita de duas a três vezes por semana, durante 40 minutos, aliada com exercícios de meditação.

De bem com a vida

Conheça outras terapias alternativas que ajudam a manter a saúde em dia.

Aromaterapia – trabalha a utilização de óleos essenciais extraídos de plantas, que exercem influência sobre o corpo e a mente.

Acupuntura – esse tipo de terapia trabalha a força vital por meio de pontos do corpo denominados meridianos. O fluxo de energia é movimentado por meio da inserção de agulhas nesses locais, com o intuito de equilibrá-los.

Cromoterapia – é o uso da energia das cores para harmonizar e equilibrar o ser humano. Ela restaura e regenera o equilíbrio bioenergético dos campos eletromagnéticos por meio do uso de cores do espectro solar.

Mãos à obra!

No ambiente de trabalho também é possível se dedicar alguns minutos para a prática do ioga e da meditação. Confira uma sequência de exercícios da professora de ioga e especialista Maria Claudia Labate:

1. Sente-se com as costas retas e observe sua respiração.
2. A cada etapa, inspire de forma mais demorada.
3. Eleve um braço para a lateral, alongando-o e relaxando o outro.
4. Desça o braço e faça o mesmo exercício com o outro, sempre respirando lentamente.
5. Olhe para o lado e gire cuidadosamente a coluna para essa mesma direção. Repita o movimento para o outro lado.



CONCURSO CULTURAL

CNB-RS comemora 50 anos de fundação



Como parte das comemorações dos 50 anos de sua fundação, o Colégio Notarial do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (CNB-RS) está promovendo o concurso literário “Eficácia e Importância do Documento Público – Vantagens da Escritura Pública Frente ao Instrumento Particular”. A iniciativa é aberta somente aos profissionais que estão no exercício da atividade notarial – o tabelião ou seu preposto que detenha a fé pública notarial –, com trabalho que ainda não tenha sido publicado. O prazo para a entrega dos trabalhos é 30 de novembro de 2011 e os prêmios vão de R\$ 4.000 a R\$ 10.000. Os vencedores serão conhecidos no dia 15 de fevereiro de 2012. Os interessados podem acessar o site do Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB-CF) www.notariado.org.br.

TEATRO

Estranho casal

Clássico da comédia americana, *Estranho Casal* aposta em divertidas situações das relações humanas, neste caso, da amizade entre duas pessoas totalmente diferentes. A peça conta a história de dois amigos com personalidades diferentes que passam a morar juntos. O organizado e metódico Félix (Edson Fieschi), ao se separar da mulher, procura abrigo na casa do desleixado amigo Oscar (Carmo Dalla Vecchia), também separado e disposto a curtir a vida. Os problemas domésticos e as diferenças de personalidade logo estremeçam a convivência entre os dois companheiros e, tal qual um casal em crise, surgem os desentendimentos.



Teatro das Artes – Shopping Eldorado: Av. Rebouças, 3970, loja 404 São Paulo (SP)
Horários: sexta, às 21h30; sábado, às 21h30; domingo, às 19h
Ingressos: de R\$ 20 (meia-entrada) a R\$ 50 (de acordo com o setor)

EVENTO DE LANÇAMENTO

Testamentos – Teoria e Prática

Profissionais da área notarial e estudantes de Direito se reuniram no dia 15 de setembro, na Livraria Cultura do Shopping Villa-Lobos, em São Paulo, para o lançamento da obra *Testamentos – Teoria e Prática*, de Elza de Faria Rodrigues, 4ª tabeíã de Notas de Osasco (Grande São Paulo) e Mestre em Direito das Relações Privadas. O livro, que estava nos planos da autora desde a época de faculdade, apresenta em linguagem clara e didática, uma visão moderna sobre testamentos e serviços notariais.

Elza conta que os brasileiros não têm a cultura de regular sua sucessão por meio de testamento. “Acredito ser esse um meio interessante para prevenção de litígios em torno das sucessões, bem como garantir a vontade do testador, em especial, por meio do instrumento público”, destacou. O presidente em exercício do Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB-SP), Mateus Brandão Machado, afirmou durante o evento que tais iniciativas só contribuem para o desenvolvimento do Direito Notarial e do Direito como um todo. “Uma obra dessas é um patrimônio para a categoria, que só traz benefícios para nossa classe”, disse ele.



Testamentos – Teoria e Prática
Autora: Elza de Faria Rodrigues
Páginas: 358
ISBN: 9788538401926
Editores: Del Rey
Preço: R\$ 78

SIPLAN e **CONTROL-M**, duas das principais empresas de tecnologia para cartórios, **unem** suas forças!



Algumas razões para ter a **SIPLAN CONTROL-M** cuidando da informatização do seu Cartório:

- Compartilhamento de quase 50 anos de experiência no segmento notarial e registral;
- Quase uma centena de profissionais com experiência no atendimento a cartórios;
- Completa família de sistemas para serventias de todos os portes e especialidades;
- Foco em inovação e novas tecnologias;
- Amplo portfólio de serviços técnicos (redes, locação de servidores, backup na nuvem,...);
- Parceiro de Suporte Técnico credenciado pela AC-Notarial na categoria Ouro;



- Liderança absoluta no Estado de SP;
- Mais de **500 cartórios** atendidos em diversos Estados do país.

Solicite um de nossos consultores através dos telefones:

11 5081 8800 ou 16 3202 6776.

Tenha mais informações no site: www.siplancontrolm.com.br.



Somando⁺⁺ Tecnologias

